

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 1 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA: 26/2026 TIPO: TÉCNICA E PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h30min do dia 22/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar (UNV) Santa Rita, sito à Rua Júlio Brecher, nº 2385 ou Rua José Bernardi Filho nº 774, Loteamento Lagoa Dourada, fone do NRE de Foz do Iguaçu (45) 3520-4000, no município de Foz do Iguaçu/PR. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital. Os projetos e a execução da obra deverão utilizar soluções construtivas que garantam elevada eficiência técnica, economia de recursos, otimização dos prazos de execução e durabilidade, preferencialmente com a utilização de sistemas construtivos industrializados, como o sistema pré-fabricado ou outras soluções equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho estabelecidos. O sistema a ser utilizado deve garantir compatibilidade com os demais projetos complementares e possibilitar a sustentabilidade e viabilidade técnica e econômica da obra.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo referente ao CRITÉRIO PREÇO admitido para execução do objeto é de R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 20.358.384,74 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) referente à execução da obra e R\$ 620.197,98 (seiscentos e vinte mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), referente à elaboração dos projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1 Verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, serão desclassificadas.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4133 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário Educação;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 2 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar;

Elemento de Despesa: 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos:

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/compras> e www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação Especial, designada pela Portaria n.º 470/2024, constituída em sua maioria por servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

- E-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 2117-8288 (41) 2117-8302 (41) 2117-8314

- Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Bairro Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail da Comissão de Contratação Especial (closeed@fundepar.pr.gov.br), por qualquer uma das formas, serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê pelo e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os documentos pertinentes ao certame para elaboração das propostas como edital, anexos, elementos técnicos, estarão à disposição dos interessados no sítio do GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no Portal da Transparência/PR, pelo link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=fc5> informando o “Ano 20...” , o “Número da licitação” e pesquisar

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 3 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- 7.1.1. Edital;
- 7.1.2 Anexos;
- 7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AQUA-HQE	Alta Qualidade Ambiental
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BIM	Building Information Model
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAUFPR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
LEED	Liderança em Energia e Design Ambiental
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 4 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO

- 1.1 O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do [compras.gov](https://compras.gov.br), correspondente método construtivo proposto em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.
- 1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVIII - Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do Anexo XVIII e/ou atingir pontuação igual a zero.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.
- 2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 40% (quarenta por cento) ao preço final proposto na plataforma do [compras.gov](https://compras.gov.br), condizente com a apresentação do Plano de Trabalho, Anexo IV, justificando a metodologia construtiva proposta.
- 2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 60% (sessenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no Termo de Referência (Anexo XVIII).

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 4.1 A vigência do contrato se inicia com sua assinatura e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
- 4.2 O prazo total para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 4.2.1 O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 4.2.2 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.
- 4.2.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato.

6 AMOSTRA:

Será exigida amostra correspondente ao sistema construtivo proposto, conforme especificações no subitem 6.4 do Termo de Referência (Anexo XVIII do Edital).

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 5 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 6 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

8 ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preço
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais – Vistoria
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha do BDI Referencial
- Anexo XIII - Anteprojeto de Arquitetura e Memorial Descritivo
- Anexo XIV - Elemento(s) técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Modelo de Termo de Cessão dos Direitos Autorais
- Anexo XVIII - Termo de Referência

8.1 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I - Declaração de Capacidade Técnica Operacional
- Anexo II - Declaração da Equipe Técnica, Acervo e Vínculo
- Anexo III - Critérios de Pontuação de Técnica e Preço
- Anexo III.A - Critérios e Cálculo de Pontuação para Avaliação do Plano de Trabalho
- Anexo III.B - Consumo de Água e Energia nos Colégios Estaduais do Paraná
- Anexo IV - Matriz de Risco
- Anexo V - Relatório Fotográfico
- Anexo VI - Preço Máximo para Contratação de Projetos e Execução da Obra.
- Anexo VI.A - Planilha de Custo de Projeto
- Anexo VI.B - Planilha de Custo de Projeto e Obra
- Anexo VII - Cronograma Físico- Financeiro
- Anexo VIII - Diretrizes de Apresentação de Projetos
- Anexo IX - Elementos Instrutores do Anteprojeto
- Anexo X - Licenças e Aprovações
- Anexo XI - ARTs e RRTs

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 7 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 1.1** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras), na página <https://www.gov.br/compras>
- 1.2** A Concorrência Eletrônica será conduzida pela Comissão de Contratação Especial, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual.
- 1.3** A Comissão de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones (41) 2117-8314 e (41) 2117-8302.
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

- 3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 8 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Educação de Foz do Iguaçu (45) 3520-4000

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

OBSERVAÇÕES:

- a) Por se tratar de certame com modo de disputa fechado e critério de julgamento técnica e preço, será necessário anexar: Proposta de Preços (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV);**
- b) As empresas classificadas serão comunicadas no sistema do Compras.gov após a abertura para envio da Amostra e dos documentos comprobatórios da Proposta Técnica (Anexo XVIII) no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação;**
- c) Automaticamente o sistema do Compras.gov desclassificará o licitante que não anexar até a data e horário da sessão, os documentos indicados na alínea “a”.**

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.4 A Comissão, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global;

5.1.2 O valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado no Plano de Trabalho (Anexo IV);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 9 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Encerrado o período de lances fechados, a Comissão de Contratação Especial solicitará aos participantes, independentemente da classificação dos valores, que enviem para o e-mail da Comissão (closeed@fundepar.pr.gov.br), em 10 (dez) dias úteis após a abertura da sessão, os documentos e Amostra, referentes à Proposta Técnica e de Preços.

5.7.1 Compõe a Proposta de Preços o Anexo III e o Anexo IV;

5.7.2 Compõe a Proposta Técnica os documentos citados nos anexos do Termo de Referência, Anexo XVIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, na qual serão analisadas as Propostas Técnicas e de Preços.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

6.4 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto.

6.7 Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8 O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

7.1 Encerrada a sessão pública, a Comissão de Contratação Especial verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará aos licitantes que efetuem a entrega pelo e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão, os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo III e Anexo IV) e os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (indicados no Termo de Referência, Anexo XVIII do Edital) em complementação aos documentos já apensados no PNCP.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio do Plano de Trabalho que indicará o método construtivo proposto para a formação do preço, perfazendo o percentual de até 40% na pontuação final da licitante.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 10 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

7.2.4.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail da Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a análise das Propostas Técnicas e de Preço, sob pena de não aceitação das mesmas.

7.7.1 É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou no e-mail da Comissão pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (TÉCNICA E DE PREÇO) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico para o e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br em até 10 (dez) dias úteis, após a sessão de abertura das propostas:

8.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO, com o valor final oferecido na plataforma do Compras.Gov contemplando o método construtivo proposto, composta pelos Anexos III e IV do Edital.

8.1.2 A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos Anexos I, II e III do Termo de Referência e correspondente ao indicado no item 6 – Habilitação Técnica – 6.1 Habilitação Técnica Operacional e, 6.2 Habilitação Técnica Profissional do referido termo e Amostra(s) nos termos do subitem 6.4 do Termo de Referência.

8.1.2.1 Para envio da amostra, demonstrando o material utilizado, além dos catálogos e laudos técnicos, o licitante deverá comprovar o encaminhamento para o e-mail da Comissão informando o código de rastreamento da postagem com data correspondente aos 10 (dez) dias úteis de entrega dos documentos ou entregar pessoalmente à Comissão, dentro do mesmo prazo, cujo endereço encontra-se no item 4 do edital.

8.2 Para o participante que atingir a maior nota final, conforme os critérios de pontuação definidos no Termo de Referência, subitem 7.2, será solicitado pela Comissão de Contratação Especial os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicados no Anexo XV do edital, para apresentação por meio eletrônico (e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br) em até 4 (quatro) dias após o pedido de envio.

8.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 11 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta Técnica e de Preço e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento das análises efetuadas pela Comissão de Contratação Especial.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço (Anexo III) conterá o valor global, os preços em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante. O Plano de Trabalho (Anexo IV), contemplará o método construtivo proposto

9.1.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a Comissão poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.1.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.7 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.7.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.8 O licitante juntamente com sua Proposta de Preço deverá entregar os documentos referentes à Proposta Técnica, conforme Anexo XVIII - Termo de Referência

9.8.1 A Proposta Técnica, conforme descrição do Termo de Referência, é composta por:

9.8.1.1 Declaração de Capacidade Técnica Operacional (Anexo I do Termo de Referência);

9.8.1.2 Declaração de Acervo dos Profissionais (Anexo II do Termo de Referência);

9.8.1.3 Critérios de Pontuação de Técnica e Preço (Anexo III do Termo de Referência);

9.8.1.4 Amostras, catálogos e laudos técnicos, referentes ao material a ser empregado nas paredes do Sistema Construtivo Modular proposto, conforme subitem 6.3 do termo de Referência.

9.9 A não apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços são motivos de desclassificação do licitante, porém, inconformidades meramente formais poderão ser saneadas.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o(s) licitante(s):

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 12 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de técnica e preço será indicado o licitante que se aproximar mais do percentual total de 100% para apresentação dos documentos de habilitação que, restando em conformidade com as exigências do edital (Anexo XV) será declarado vencedor e o procedimento licitatório encaminhado pela Comissão à autoridade máxima para adjudicação e homologação do certame.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Serviços para elaboração dos projetos e execução da obra para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2, 12.3 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da pontuação atingida, para verificação da habilitação e celebração do contrato, nos termos do edital e da lei nº 14.133/2021..

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 13 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

12.8 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.9 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.10 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.11 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.12 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.12.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.12.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.13 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.14 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.16 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

13.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 14 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

13.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 15 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. A Comissão de Contratação Especial, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 A Comissão de Contratação Especial poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, ___ de _____ de 2025

Sibele Lopes
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Portaria nº 470/2024 - Fundepar

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 16 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, CEP 80.035-050, Cabral, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 22.112.109/0001-53, doravante denominado FUNDEPAR ou CONTRATANTE, representado pela sua Diretora-Presidente, Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto n.º 3270/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 797.219.159-04, portadora da carteira de identidade n.º 4.892.128-0.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 26/2026 - GMS (protocolo nº 21.612.885-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar (UNV) Santa Rita, sito à Rua Júlio Brecher, nº 2385 ou Rua José Bernardi Filho nº 774, Loteamento Lagoa Dourada, fone do NRE de Foz do Iguaçu (45) 3520-4000, no município de Foz do Iguaçu/PR. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Anexos;
- d) Elementos Técnicos Instrutores.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Anteprojetos elaborados pela CONTRATANTE, Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos (mesmo os elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo Fundepar) pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 17 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos já aprovados pelo Fundepar, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos anteprojetos fornecidos pelo CONTRATANTE, tampouco os projetos elaborados pelo CONTRATADO poderão constituir pretexto para cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será a contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para elaboração dos projetos e R\$ _____ (_____) para execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.1.1 O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos é de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução total, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

5.1.2 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

5.1.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 18 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.5 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 19 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b)** às normas do CONTRATANTE;
- c)** às normas da ABNT;
- d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 20 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A estimativa de custos para a tipologia da obra elaborada pela CONTRATANTE baseou-se em uma edificação com estrutura de concreto armado e alvenaria convencional, considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Foram incluídos custos relacionados à implementação de sistemas de economia de energia e água, envisionando futura redução de custos operacionais do empreendimento e se consideram as possíveis inovações tecnológicas e conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto.

8.2.1 O valor máximo resultou da combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em janeiro de 2024.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, CEP 80.035-050, Cabral, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº 22.112.109/0001-53, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 21 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 22 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41300 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional;

Gestão/Unidade: 4133 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário Educação;

Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar;

Elemento de Despesa: 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 23 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido automaticamente após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento (27/11/2025), conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 24 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.;

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 25 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 10 (dez) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 26 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.5.7 O prazo de reposta para eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias por parte da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e execução da obra antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 27 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

16.3 O CONTRATADO e a CONTRATANTE se obrigam, além das obrigações elencadas abaixo, também às obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo XVIII);

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra por 10 anos após sua entrega, sendo 5 anos conforme Art. 618 do Código Civil, e mais 5 anos de garantia estendida, conforme Decreto Estadual nº10.086/2022, §7º, Art. 179.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite de 25%, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco) por cento da obra limitada aos serviços técnicos não especializados, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 28 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídica econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, art.180 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 29 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 30 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 31 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- 18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1.** Devolução da garantia;
- 18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 18.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 18.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 18.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
- 18.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 18.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 32 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 33 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de ____ (_____) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 34 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

incorrções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ___ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 35 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente aos projetos e R\$ _____ (_____) referente à execução da obra
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

_____ Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante
--

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X**

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 36 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo R\$ (_____) referente à elaboração dos projetos e R\$ (_____) referente à
execução da obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos,
contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o
valor por extenso.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 37 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO¹

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

De acordo com o item 7.1.1.3. Plano de Trabalho do Termo de Referência (Anexo XVIII), apresentamos nosso Plano de trabalho, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a 40 pontos.

NOME DA EMPRESA	
VALOR PROPOSTO NO PORTAL WWW.LICITACOES-E.COM.BR	R\$
A licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. O plano de trabalho deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção em concreto e alvenaria, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.	

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico da Licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

¹ Considerando o critério de julgamento “Técnica e Preço” e a observância de que o sistema do Compras.Gov sumariamente desclassifica os participantes que não anexam documento referente à Proposta Técnica, sugere-se que este modelo seja anexado, mesmo que de forma parcial para atendimento e não incorrer em desclassificação por apresentar apenas Proposta de Preço (Anexo III). Cabe esclarecer que o preenchimento do Plano de Trabalho, nesta etapa, cumpre função de classificação do participante no sistema, observando que o mesmo tem, conforme disposto no item 8 do Edital, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação completa de seus documentos técnicos e respectiva amostra, por meio eletrônico à Unidade de Licitação.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 38 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 1.121/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o Inciso I, do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento de projetos: (*)

1	Nome: _____
	Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento da obra: (*)

2	Nome: _____
	Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a elaboração dos projetos
(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a execução da obra
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 39 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com registro do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 40 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 41 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 42 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 43 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

Ao
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="border: none; padding: 2px;">Ativo Circulante</td> <td style="border: none; padding: 2px;">/</td> <td style="border: none; padding: 2px;">Passivo Circulante</td> </tr> </table>	Ativo Circulante	/	Passivo Circulante	=	
Ativo Circulante	/	Passivo Circulante				

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 44 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	=	
-------	---	---	--

2.3 SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=	
------	--	---	--

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$	=	
------	---	---	--

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7								
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7			
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						VALOR ASSUMIDO PARA K7 =								

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 45 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**


O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 46 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(SEM DESONERAÇÃO)**

 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS REFERÊNCIA: JANEIRO/2025 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA Resolução nº 027/2025 - SECID/PR	Vigência a partir de: JANEIRO/2025
--	---	------------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA		(COM DESONERAÇÃO)		(SEM DESONERAÇÃO)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00	5,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	22,80	22,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,70	Não incide	1,70	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,55	9,45	12,55	9,45
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,00	19,14	49,00	19,14
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48	4,12	5,48	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,68	1,27	1,68	1,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81	2,12	2,81	2,12
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	10,56	7,96	10,56	7,96
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	10,62	3,95	18,52	7,23
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35	0,49	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	11,09	4,30	19,01	7,60
TOTAL (A+B+C+D)		93,45	54,20	116,37	72,50

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 47 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 48 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL**

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Número do Edital e pesquisar)

**ANEXO XIII
ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E MEMORIAL DESCRITIVO**

((Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Número do Edital e pesquisar)

**ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Número do Edital e pesquisar)

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 49 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante que atingir a maior Nota Final, referente à Proposta Técnica e de Preço, nos termos da fórmula indicada no subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo XVIII), será convocado pela Comissão para, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a convocação, apresentar os Documentos de Habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital para o e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, no site <https://gov.br/compras> ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, do sítio do Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), poderão apresentar um dos Certificados de Cadastro em vigência.

1.1.2 O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Atentar às regras pertinentes à participação sob a forma de consórcio, conforme item 7- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 50 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- a.1) Publicados em Diário Oficial ou
a.2) Publicados em Jornal ou
a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 51 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	50
VALOR PATRIMONIAL – VP	20

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior 1,0 (um inteiro) e índice de Solvência Geral (SG); igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 52 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII

1.5.1.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.1.2 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.2.3 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.2.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

1.5.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

1.5.5 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica indicada no Anexo V, no caso de ser a vencedora da presente licitação.

1.5.6 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

1.5.7 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.5.8 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 53 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 54 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO XVII
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20_ GMS

Objeto: _____

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos ao FUNDEPAR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do FUNDEPAR em relação aos citados serviços:

1– O FUNDEPAR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2– O FUNDEPAR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3– O FUNDEPAR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que O FUNDEPAR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do FUNDEPAR:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO FUNDEPAR; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do FUNDEPAR ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 55 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO XVIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE NOVA ESCOLAR JARDIM SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

ORGÃO: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR - CNPJ: 22.112.109/0001-53

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, bem como para a execução de obra da Unidade Nova Escolar - UNV Santa Rita, no município de Foz do Iguaçu/PR.

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada

PROTOCOLO: 21.612.885-0

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
Engenheira Civil Amanda Ávila Daros – CREA-PR 109309/D

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
Engenheiro Civil Diogo Suzuki – CREA-PR 95652/D

LOCAL: Curitiba/PR

DATA: 28 de novembro de 2025.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 56 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar - UNV SANTA RITA, no município de FOZ DO IGUAÇU, no Estado do Paraná.

Os projetos e a execução da obra deverão utilizar soluções construtivas que garantam elevada eficiência técnica, economia de recursos, otimização dos prazos de execução e durabilidade, preferencialmente com a utilização de sistemas construtivos industrializados, como o sistema pré-fabricado ou outras soluções equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho estabelecidos. O sistema a ser utilizado deve garantir compatibilidade com os demais projetos complementares e possibilitar a sustentabilidade e viabilidade técnica e econômica da obra.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme diretrizes estabelecidas no Anexo V - Diretrizes de Apresentação de Projetos, e no BEP – Plano de Execução BIM, além de estarem em conformidade com as orientações Técnicas – OT, do Instituto brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

- Orientação Técnica OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO
- Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA
- Orientação Técnica OT – IBR 003/2011 – GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
- Orientação Técnica OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- Orientação Técnica OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO

Serão fornecidos os anteprojetos arquitetônico, de terraplanagem, fundações, estrutural, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, prevenção de incêndios, especiais (lógica, cftv, alarme, exaustão, som), ar condicionado, paisagismo e o memorial descritivo, além da sondagem e do projeto planialtimétrico pelo CONTRATANTE, elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Projetos e Orçamento, do FUNDEPAR, em conformidade com a Orientação Técnica OT – IBR 006/2016 – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, os quais servirão de base para desenvolvimento dos demais projetos.

O anteprojeto foi elaborado com suporte na demanda prevista pelo Departamento de Planejamento da Rede – DPR, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR. As áreas dos ambientes estão de acordo com as normas vigentes e a sua disposição segue os fluxos necessários para o correto funcionamento do Colégio.

Qualquer alteração necessária, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE para sua análise e aprovação. Não serão admitidas alterações que possam prejudicar as ações pedagógicas na instituição de ensino, a serem definidas pela CONTRATANTE, como por exemplo, alterações substanciais nas dimensões e/ou proporções das salas de aula.

Também será fornecido pelo CONTRATANTE o projeto planialtimétrico e o laudo de sondagem do terreno. As licenças e aprovações nos órgãos competentes ficarão a cargo da CONTRATADA.

Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes). Também deverá ser proposto sistema construtivo para maior agilidade na execução da obra, propiciando soluções vantajosas à Administração.

O sistema construtivo escolhido deve permitir a manutenção de pé-direito mínimo dos ambientes com 2,80 m de altura, conforme exigências da Resolução SESA nº 107/2018. Também deve, preferencialmente, manter as tubulações de elétrica e hidráulica embutidas nas paredes. Em

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 57 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

locais onde não sejam possíveis as tubulações embutidas nas paredes deverão ser utilizados eletrodutos, eletrocalhas e demais tubulações, sempre em material metálico, com aplicação de pintura eletrostática conforme Norma ABNT 6493, garantindo resistência mecânica, correta organização das instalações e estética agradável aos usuários.

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração do projetos básico, legal e executivo de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como pela elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários para execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento, e suas aprovações nos órgãos competentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em *softwares* vinculados à plataforma BIM, que possibilitam maior detalhamento e, conseqüentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução. Para isso, ressalta-se que as diretrizes estabelecidas no Anexo V - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – e no BEP – Plano de Execução BIM – deverão ser cumpridas.

A partir da absorção de metodologias diferenciadas, as quais serão apresentadas pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende obter redução do esforço de trabalho, aumento de produtividade, menores custos de obra com maior efetividade executiva, melhoria na qualidade dos produtos entregues, redução de prazos e ganhos de planejamento. Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pela CONTRATADA.

Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e com aprovação dos órgãos competentes.

Para composição da equipe técnica, a licitante deve possuir em seu quadro funcional os seguintes profissionais:

1) Pessoal chave para a fase de projeto:

- Um (1) Arquiteto e Urbanista: Profissional de arquitetura e urbanismo, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Civil: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM).

2) Pessoal chave para a fase de construção:

- Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado;

A equipe técnica, deve elaborar os seguintes projetos:

1. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
2. Projeto de Terraplenagem;
3. Projeto Arquitetônico Completo em Nível de Desenvolvimento 400 (ND) executivo;
4. Projeto de Paisagismo;
5. Projeto de Canteiro de Obras;
6. Projeto de Fundação;
7. Projeto Estrutural;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 58 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente com aquecimento solar, sistema de reaproveitamento de água da chuva, drenagem e galeria de águas pluviais);
9. Projeto de Gás (GLP);
10. PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre
11. Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações:
 - Projeto de Luz e Força;
 - Projeto de Lógica e Telefonia;
 - Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
 - Projeto de Segurança: Circuito Fechado de TV, Sonorização Automação e Alarme de Segurança Patrimonial;
 - Modificação e Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação (se necessário).
12. Projeto Luminotécnico (com estudo visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
13. Projeto de Energias Renováveis;
14. Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação e Coifas (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
15. Projeto de Impermeabilização;
16. Projeto de Comunicação Visual;
17. Projetos Ambientais;
18. Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
19. Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos e Orçamento.

Caso haja necessidade de elaboração de projeto(s) que não se encontre(m) listado(s) na relação acima, a CONTRATADA deverá, às próprias custas, elaborá-lo(s).

A CONTRATADA será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos durante todo o ciclo da edificação.

Serão realizadas reuniões periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização deverá ser gerado relatório de conflitos (*Relatórios de Clash Detection*). Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE.

A CONTRATADA também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como todos os documentos gerados a partir dos modelos em BIM.

Os projetos devem abranger todos os itens descritos acima e seguir as indicações constantes deste Termo de Referência e ANEXOS, contemplando as normas técnicas referentes a cada projeto.

Os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão supervisionados pelos(as) arquitetos(as) e profissionais representantes da Coordenação de Projetos e Orçamentos, do FUNDEPAR, para que haja perfeita compatibilização das diversas disciplinas envolvidas. O coordenador de projeto, designado expressamente pela CONTRATADA, será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do Contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos. A coordenação e compatibilização de projetos e da obra ficarão a encargo da empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

Eventuais dúvidas durante a execução dos serviços deverão ser esclarecidas com a Coordenação de Projetos e Orçamento do FUNDEPAR.

Com o objetivo de centralizar o compartilhamento de projetos e informações entre todas as partes envolvidas, deverá ser adotado o Ambiente Comum de Dados (CDE) definido pela CONTRATANTE. O Ambiente Comum de Dados (CDE) configura-se como um repositório digital unificado das informações do projeto, viabilizando a integridade dos dados, a colaboração entre os stakeholders, a interoperabilidade entre as disciplinas e o rastreamento e controle sistemático das versões.

Caberá à CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, a decisão sobre quaisquer modificações no projeto. Fica a encargo da empresa CONTRATADA, executar as

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 59 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

modificações necessárias.

O objeto a ser licitado não deve ser enquadrado como Serviço Comum, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que há possibilidade de variações nos projetos a serem apresentados, assim como, no sistema construtivo proposto.

1.1 Localização

Endereço: Rua Júlio Brecher, nº2385/ Rua José Bernardi Filho nº774, Loteamento Lagoa Dourada, Foz do Iguaçu.

Coordenadas Geográficas: Latitude 25°29'00.5"S, Longitude 54°31'02.6" O



Vista aérea do terreno para construção da UNV CE Santa Rita – EFM, Foz do Iguaçu/PR.

Fonte: GoogleMaps – Acesso 07/11/2025

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 60 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**



Imagem aproximada com identificação do lote, destaque na poligonal amarela.
Fonte: GoogleMaps – Acesso 07/11/2025

1.2 Quadro de Áreas

QUADRO DE ÁREAS		m ²
ÁREA DO TERRENO		5.929,60
BLOCO	Ambientes:	
BLOCO 01	Administrativo e Refeitório	835,79
BLOCO 02	Ambientes Pedagógicos Pav. Inferior	1.417,80
BLOCO 02	Ambientes Pedagógicos Pav. Superior	1.417,80
BLOCO 03	Ginásio Poliesportivo	899,04
BLOCO 04	Casa do Zelador	104,04
PASSARELA	Passarela Coberta	29,10
PÓRTICO	Pórtico de Entrada	7,48
ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL		4.711,05
BLOCO	Ambientes:	
CAIXA D'ÁGUA	Reservatório de água e incêndio	15,09
CENTRAL GLP	Central GLP/Lixo	3,40
ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL		18,49

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 61 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da Contratação

O Município de Foz do Iguaçu está localizado na região Oeste do Estado do Paraná, na Mesorregião Oeste Paranaense, fazendo fronteira com a Argentina e o Paraguai, o que lhe confere posição estratégica de destaque no contexto regional, nacional e internacional. Possui uma área territorial de aproximadamente 617,7 km². Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município registrava 256.088 habitantes em 2010 e 285.415 habitantes no Censo de 2022, sendo o 7º município mais populoso do Estado do Paraná, com densidade demográfica de 461,99 hab/km². A economia local é diversificada, com forte presença dos setores de turismo, comércio, serviços e energia, impulsionada principalmente pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, uma das maiores do mundo. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,751 (2010), refletindo boas condições de infraestrutura, educação e qualidade de vida.

Conforme dados do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o município possui 30 Instituições de Ensino da Rede Estadual que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo 1.430 turmas, com 33.501 estudantes matriculados, bem como, 97 Instituições de Ensino Municipal, que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a Educação Infantil. (Fontes: <https://www.nre.seed.pr.gov.br> e <http://www.consultaescolas.pr.gov.br/consultaescolas> - Consulta em 10/11/2025)

Segundo informações apresentadas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, às Fls. 5 a 8, Mov. 4, Protocolo Nº 21.612.885-0, nos últimos anos houve crescimento populacional de 11,5% em Foz do Iguaçu, impactando consideravelmente no aumento da demanda de estudantes da rede estadual de ensino neste município, contando atualmente com mais de 33 mil estudantes matriculados em fase de escolarização e programas de ampliação de jornada escolar.

Conforme dados do Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos - SEGEA, há aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) estudantes residentes na área de abrangência da Nova unidade Escolar a ser construída no Loteamento Lagoa Dourada para atendimento do UNV Jardim Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio. Esses estudantes são atendidos no momento, nos Colégios Estaduais Santa Rita, Sol de Maio e Dr. Arnaldo Busatto. As duas últimas instituições de ensino distam respectivamente 3.400 metros e 1.350 metros do terreno para edificação da Nova Unidade Escolar.

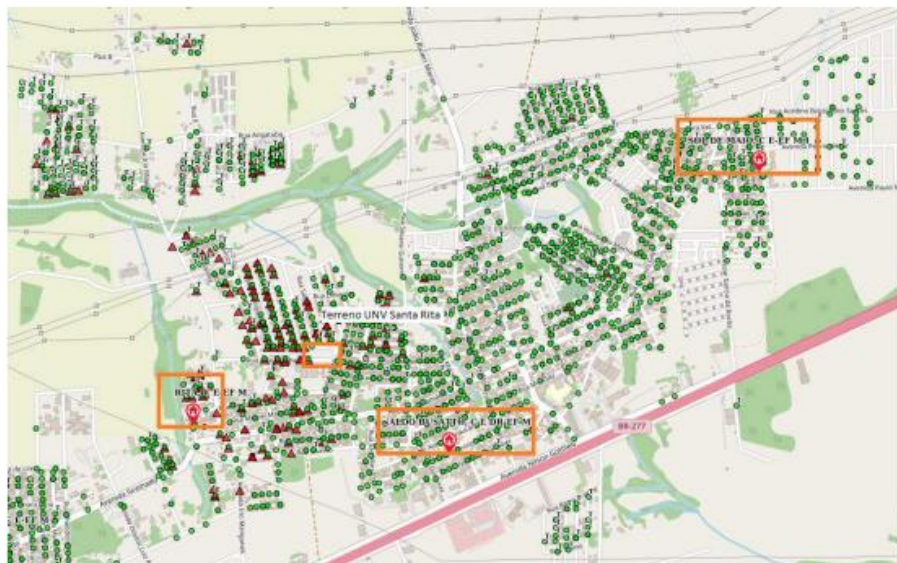


Imagem 1: Estudo técnico. Fonte: <https://segea.mapas.pr.gov.br/home> - Acesso em 11/01/2024

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 62 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Segundo o Estudo de Viabilidade, em consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), no ano letivo de 2023, as instituições de ensino que atendem os estudantes residentes na região apresentaram a seguinte distribuição de turmas e matrículas em fase de escolarização:

	Manhã		Tarde		Noite	
	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas
CECM Sol de Maio - EFMP	16	463	16	432	x	x
CE Dr. Arnaldo Busatto - EFMP	22	651	22	611	20	525
CE Santa Rita - EF	5	144	5	132	x	x

Diante desse cenário, marcado pelo crescimento populacional da região e pela conseqüente ampliação da demanda por vagas escolares, torna-se evidente a necessidade de expansão da infraestrutura do Colégio Estadual Santa Rita. A edificação atual não dispõe de condições adequadas para atender de forma satisfatória às exigências administrativas, pedagógicas e operacionais da instituição. O funcionamento ocorre em uma estrutura física reduzida, sem possibilidades de ampliação em seu espaço atual, o que compromete a qualidade do atendimento. Os ambientes disponíveis são limitados e insuficientes para comportar adequadamente as atividades educacionais, tanto no que se refere ao ensino e à aprendizagem dos estudantes quanto ao desempenho das funções pedagógicas e administrativas dos profissionais da escola.

Tal situação está evidenciada na Solicitação nº 21.759, registrada no Sistema Obras Online, a qual trata da construção de uma nova unidade escolar. A justificativa apresentada fundamenta-se na necessidade de ampliar o atendimento à crescente demanda de estudantes residentes nos novos conjuntos habitacionais do Bairro Três Lagoas, no município de Foz do Iguaçu. Além disso, destaca-se o expressivo número de alunos atualmente matriculados no período noturno do Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto, o que reforça a urgência na implantação de uma nova estrutura educacional capaz de descentralizar o atendimento, reduzir a sobrecarga existente e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem à comunidade local.



Localização do CE Santa Rita, área para a UNV e novos loteamentos em Foz do Iguaçu.
Fonte: GoogleMaps– Acesso 10/11/2025

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 63 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Conforme o solicitado no Memorando Nº 04/2024-DPR/DPGE, às fls. 2, Mov. 2, do Protocolo Nº 21.612.885-0, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, vê-se a necessidade de atendimento a aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) estudantes residentes na região.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu formalizou a doação de um terreno ao Estado do Paraná, com o objetivo de viabilizar a implantação de uma nova unidade escolar vinculada ao Colégio Estadual Santa Rita, de modo a suprir as necessidades estruturais e a crescente demanda educacional identificada na região. O imóvel está situado na Rua Júlio Brecher, nº 2385, no Bairro Três Lagoas, Loteamento Lagoa Dourada, possuindo área total de 5.929,90 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 83.975. A área apresenta condições adequadas para a construção de um novo complexo educacional, proporcionando melhor distribuição dos espaços pedagógicos e administrativos, bem como melhores condições de conforto, acessibilidade e segurança para toda a comunidade escolar.

Dessa forma, a construção da UNV é de extrema importância ao município de Foz do Iguaçu, pois propiciará aos estudantes moradores desta região, o atendimento em instituição de ensino com estrutura física adequada e na proximidade das residências, bem como condições para a melhoria na aprendizagem destes estudantes.

Portanto, torna-se urgente atender à solicitação, conforme Memorando Nº 04/2024-DPR/DPGE, às fls. 2, Mov. 2, do Protocolo Nº 21.612.885-0, encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, tendo em vista a demanda de crescimento do município de Foz do Iguaçu, em especial à região onde necessita ser implantada uma **UNIDADE NOVA ESCOLAR – UNV**, com espaços pedagógicos e administrativos condizentes para o pleno desenvolvimento dos estudantes no processo de ensino/aprendizagem.

2.2 Justificativa de Adoção da Contratação Integrada

O certame, visando a elaboração dos projetos e a execução da obra de construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental e Médio, será efetuado por meio de concorrência eletrônica, na plataforma do Compras.gov.br, utilizando-se do Regime de Contratação Integrada, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ressalta-se que a opção pela Contratação Integrada foi motivada, em especial, pela busca de maior eficiência na execução do objeto, aliada aos seguintes fatores:

- Aproximação das contratações públicas com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado;
- Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com a CONTRATADA;
- Possibilidade de simplificar, dar celeridade e obter maior eficácia nos procedimentos operacionais do certame;
- Alinhamento com as diretrizes de Governo.

O art. 14 do Decreto 10.086/2022 estabelece que:

As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

(...)

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 64 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Nos termos do art. 497, do Decreto 10.086/2022:

Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

O Regime de Contratação Integrada favorecerá a construção da Unidade Nova Escolar – UNV Santa Rita, considerando que possibilitará maior celeridade aos procedimentos de contratação e de execução da obra, à medida que o certame contemplará, conjuntamente, todas as parcelas da obra e dos serviços, gerando um único Contrato para todo o empreendimento. Além disso, considera-se que haverá maior agilidade no processo, já que a elaboração dos projetos, a obtenção das licenças e a execução da obra ficarão sob a responsabilidade de uma única contratada, permitindo a integração entre as etapas, a redução de incompatibilidades técnicas e a otimização dos prazos, com consequente mitigação de riscos e de custos adicionais decorrentes de retrabalhos ou aditivos contratuais.

A execução da obra com diferente metodologia tem como objetivo propiciar soluções vantajosas e ganhos reais para a CONTRATANTE. A utilização da Contratação Integrada permite utilizar a expertise da CONTRATADA para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

Diversas são as metodologias construtivas disponíveis no mercado que poderão ser adotadas para a construção do estabelecimento de ensino. Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pelos licitantes na escolha da metodologia.

A partir da absorção de metodologias diferenciadas, as quais serão apresentadas pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende obter redução do esforço de trabalho, aumento de produtividade, menores custos de obra e maior efetividade executiva, melhoria na qualidade dos produtos entregues, redução de prazos e ganhos de planejamento.

Mesmo a CONTRATADA, podendo incorporar diferentes soluções e métodos construtivos, toda e qualquer solução proposta deverá ser aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Na Contratação Integrada, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, prevê a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento à CONTRATADA, dando mais segurança à CONTRATANTE, quanto às possíveis divergências entre o projetado e o efetivamente executado.

O regime de contratação integrada confere uma margem de autonomia mais abrangente à CONTRATADA, com relação à concepção dos serviços a serem prestados, na medida em que elaborarão os projetos e executarão as obras.

Espera-se, diante desta premissa, a execução de diversas etapas do empreendimento concomitantemente. A adoção de tal procedimento permitirá a utilização otimizada de seus recursos de projeto e de campo, reduzindo seus custos e o tempo de execução do empreendimento.

Ao ser responsável por elaborar os projetos básico, legal e executivo de arquitetura e os projetos complementares de engenharia, a CONTRATADA assumirá, também, os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos para modificar o Contrato e ensejar aditivos ao mesmo.

A CONTRATADA também terá maior compromisso com todo o empreendimento, à medida que a resolução da maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual será de sua

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 65 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

própria responsabilidade.

Os anteprojetos desenvolvidos pela equipe técnica do FUNDEPAR contém elementos suficientes para a caracterização da obra, permitindo a estimativa de custo do empreendimento com boa margem de segurança. Assim, a Contratação Integrada possibilitará a obtenção de solução economicamente mais vantajosa.

Somando-se a isso, a contratação em metodologia BIM – *Building Information Modeling* – que tem como objetivo potencializar a economia dos custos com a geração de orçamentos mais precisos e com a consequente redução de riscos, impactos e aditivos após a contratação dos serviços. Com a metodologia BIM, há maior produtividade e assertividade na elaboração dos projetos, pela compatibilização entre as diferentes disciplinas, além de permitir a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos.

Os modelos desenvolvidos em plataforma BIM podem ser utilizados nas atividades de execução da obra, facilitando a análise dos projetos e o acompanhamento das etapas da obra. Modelos elaborados por essa plataforma possibilitam um gerenciamento ativo das interferências de projetos, o que reduz erros e tempo de execução e impacta positivamente nos custos.

Com essa solução, pretende-se atender às demandas governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM – *Building Information Modeling*, na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

Da mesma forma, visa atender às reivindicações do governo estadual, quanto ao uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR - nº 3080 de 15 de Outubro de 2019, que Institui a Estratégia BIM PR: “PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS”, para o Fomento e Implantação do *Building Information Modeling* – Bim, no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Pelo exposto, será possível conceber a instituição de ensino, com o conceito de inovação técnica e tecnológica, com aumento de produtividade e redução de prazos na execução da obra, justificando-se assim a adoção do Regime de Contratação Integrada, vindo de encontro aos anseios da necessidade da comunidade escolar no município de Foz do Iguaçu/PR.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Modalidade

O objeto deste certame terá a modalidade de Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 127, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Além disso, será utilizado o Regime de Empreitada de Contratação Integrada, conforme art. 497 do Decreto supracitado, pretendendo-se obter a elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura, os projetos complementares de engenharia e a execução da obra da UNV Santa Rita, com métodos e tecnologias inovadoras, de utilização não usual na elaboração dos projetos a serem contratados pelo FUNDEPAR, oportunizando apropriação de variadas metodologias construtivas, abrangência dos anseios aos sistemas educacionais inovadores com disponibilização e adequação dos espaços propícios ao aprendizado e formação dos educandos.

3.2 Modo de Disputa

Indica-se o modo de disputa “fechado” para a licitação, sopesando a peculiaridade da execução do objeto do certame que é a elaboração de projetos e a execução da obra de construção de unidade escolar em método construtivo definido pelo participante e em cumprimento ao anteprojeto ofertado pelo FUNDEPAR.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 66 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

O critério de julgamento pela melhor combinação de Técnica e Preço é utilizado devido à relevância da qualidade técnica aos fins pretendidos pelo FUNDEPAR, conforme art. 85 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Devido ao critério de julgamento Técnica e Preço, faz-se necessário o modo de disputa “fechado” nos termos do art. 72, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Assim, inviabiliza-se a disputa aberta, uma vez que os licitantes ofertarão lances condizentes com o sistema construtivo proposto desde que sustentável e distintos uns dos outros, não podendo ser referencial para disputa de lances.

O modo de disputa para o critério menor preço FECHADO indica que não haverá disputa de lances; será classificado o valor proposto por todos os participantes e de forma sigilosa até o momento da divulgação das propostas, tendo o Preço como um dos critérios, com fulcro no art. 76 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Definiu-se pelo critério fechado/sigiloso na apresentação dos valores/lances das licitantes, considerando-se que foi fornecido valor referencial para execução do objeto do certame, e as participantes devem oferecer metodologias construtivas diversas o que implica na indicação de preços a depender da proposição do método de construção, não sendo o valor de cada licitante critério para se disputar lances, uma vez que o método será apresentado apenas quando da apresentação do Plano de Trabalho, todavia os valores que alcançarem cifra superior ao valor máximo indicado deverão apresentar sua justificativa no Plano de Trabalho (ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÉCNICA).

As licitantes que apresentarem propostas e anexarem documentos indicados no subitem 4.1 do Edital no Compras.gov.br automaticamente estarão classificadas e deverão apresentar os documentos referentes à proposta técnica/habilitação, independentemente dos valores de seus lances, para análise do Agente de Contratação.

3.3 Regime de Execução

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da obra, visando inovações técnicas e tecnológicas, redução de prazos e custos, assertividade, autonomia no atendimento ao objeto do certame, conforme definido no anteprojeto ofertado pelo FUNDEPAR.

A Contratação Integrada oferece algumas oportunidades de inovação, que podem trazer benefícios significativos, tais como:

- Ter uma maior colaboração, engajamento e integração entre as diferentes partes interessadas envolvidas no desenvolvimento e conclusão do projeto, incluindo o CONTRATANTE, a CONTRATADA e os profissionais responsáveis. Desta forma, surgem as oportunidades para inovações técnicas no processo de tomada de decisão, comunicação e compartilhamento de informações, promovendo uma melhor coordenação entre as equipes.
- Implementar abordagens inovadoras, como a prototipagem e os testes de novas tecnologias e materiais durante a fase de projeto e execução, avaliando a viabilidade e eficácia das inovações antes de sua implementação completa, reduzindo riscos e custos associados a possíveis falhas.
- Introduzir e adotar novas tecnologias na construção civil, incluindo o uso do BIM, realidade virtual e outras tecnologias que possam melhorar a precisão, eficiência e qualidade do projeto e da execução.
- Permitir a implementação de práticas e soluções sustentáveis no projeto e execução da obra, como: utilização de materiais reutilizáveis e recicláveis, sistemas de energia renovável, eficiência energética, gestão de resíduos e outras iniciativas que contribuam para a redução do impacto no meio ambiente.
- Permitir a utilização de métodos construtivos mais eficientes e produtivos: processos pré-fabricados, automação e/ou outras estratégias que visem otimizar o tempo, recursos e custos envolvidos na construção.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 67 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- Manter a conformidade com as normas técnicas, regulamentações e requisitos específicos do projeto e das legislações pertinentes: federal, estadual e municipal.

3.4 Critério de Julgamento

Considerando os termos do Acórdão nº 2177/25 – Tribunal Pleno – GCDMA, cujo teor permeou as Concorrências Eletrônicas de Contratações Integradas com critério de Julgamento Técnica e Preço, que teve procedência parcial na Representação e expedição de determinações ao Instituto Fundepar, um dos questionamentos foi sobre a definição da ponderação da Técnica e Preço na proporção máxima da Lei, sem devida justificativa. Desta forma, após devidas análises, conforme apresentado a seguir, chegou-se na definição de 60/40.

A definição do critério de julgamento por técnica e preço, com ponderação de **60% para a técnica e 40% para o preço**, tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão foi tomada a partir de uma análise técnica e estratégica, considerando não apenas a complexidade do objeto licitado, mas também a expertise do Instituto Fundepar no decorrer de mais de 20 certames com critério de julgamento técnica e preço e, ainda, os princípios constitucionais e infralegais que regem as contratações públicas.

Assim sendo, a ponderação adotada reflete o necessário equilíbrio entre a qualidade técnica da proposta e o custo para os cofres públicos, a fim de garantir que a contratação atenda efetivamente ao interesse público, com eficiência, economicidade e qualidade.

3.4.1 Complexidade do Objeto – Predominância Justificada da Técnica

O objeto licitado envolve alto grau de especialização e demanda conhecimento técnico específico para sua adequada execução. Em situações como esta, a priorização da técnica torna-se fundamental para assegurar que a solução contratada tenha qualidade, confiabilidade e capacidade de atender às necessidades da Administração com efetividade.

Propostas que se baseiam exclusivamente em menor preço, sem considerar a qualificação técnica da solução ofertada, podem resultar em contratações ineficientes, com alto risco de inexecução, aditivos contratuais ou até mesmo rescisões, o que compromete diretamente o interesse público.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com a devida valorização da proposta técnica, visa também incentivar a modernização da infraestrutura educacional pública, alinhando-se às boas práticas da engenharia contemporânea e ao dinamismo do mercado da construção civil.

Ao se oportunizar a construção ou ampliação de um estabelecimento de ensino, busca-se não apenas atender a uma demanda quantitativa por espaço físico, mas também promover ambientes escolares mais eficientes, seguros, sustentáveis e adequados às novas exigências pedagógicas e sociais. Nesse sentido, a valorização da técnica permite que os licitantes apresentem soluções construtivas inovadoras, com materiais, métodos executivos, tecnologias construtivas e padrões arquitetônicos atualizados, em consonância com o que o mercado tem de mais moderno e efetivo para enfrentar os desafios contemporâneos da educação pública.

Trata-se de uma abordagem que visa não apenas à execução do objeto em si, mas à qualidade e longevidade da obra, com vistas a:

- Redução de custos operacionais futuros (como consumo energético e manutenção predial);
- Adaptação a normas de acessibilidade e conforto ambiental;
- Flexibilidade de uso dos espaços escolares, permitindo novas dinâmicas pedagógicas;
- Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução das obras.

Dessa forma, a valorização da técnica contribui para que os recursos públicos investidos resultem em infraestruturas mais qualificadas, duráveis e alinhadas aos objetivos de longo prazo da política educacional, promovendo um ciclo virtuoso entre planejamento, execução e impacto social da contratação pública.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 68 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

3.4.2 Equilíbrio entre Qualidade e Economicidade – Evitando os Extremos

A escolha pela proporção de 60/40, em vez da proporção legal máxima de 70/30, demonstra preocupação em valorizar a técnica, sem, contudo, negligenciar a economicidade. Tal decisão evita que propostas com preços abusivamente altos venham a ser classificadas apenas em razão de seu bom desempenho técnico.

O equilíbrio adotado visa garantir que, embora a técnica tenha maior peso, o custo do contrato não seja desconsiderado, mantendo o compromisso com o uso responsável dos recursos públicos, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3 Proporcionalidade e Razoabilidade – Observância dos Princípios Constitucionais

A definição da ponderação de 60% para a técnica e 40% para o preço está em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Constituição Federal e na própria Lei de Licitações. Trata-se de uma escolha técnica e juridicamente adequada, que considera a relevância dos dois fatores – técnica e preço – em proporções justas e equilibradas.

3.4.4 Experiência de Contratações Anteriores – Evidências Práticas

A experiência da Administração com certames anteriores de objeto similar demonstrou que pesos muito elevados para a técnica tendem a diminuir a competitividade do certame, ao passo que pesos demasiadamente voltados ao preço resultam na seleção de propostas com baixa qualidade técnica, gerando risco de má execução contratual. A proporção 60/40 mostrou-se, na prática, mais eficiente para garantir bons resultados contratuais.

3.4.5 Alinhamento com o Planejamento e Governança da Contratação

A ponderação adotada foi precedida de análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as diretrizes de governança e planejamento das contratações. Foram considerados fatores como o risco da contratação, o impacto da execução no serviço público e a importância da qualidade do objeto para o atingimento dos objetivos institucionais da Administração.

3.4.6 Importância da Valoração do Preço em 40%

A atribuição de 40% de peso ao preço cumpre papel crucial na promoção da economicidade e na preservação do interesse público financeiro. Ainda que o objeto exija avaliação técnica aprofundada, a definição de um percentual significativo para o preço impede que o certame se transforme em mera análise técnica, sem o devido controle sobre o custo-benefício da contratação.

Ao atribuir 40% ao preço, a Administração:

- Estimula a competitividade entre os licitantes, incentivando propostas economicamente atrativas.
- Evita a seleção de propostas com custo excessivo, que poderiam comprometer o orçamento público.
- Alinha-se ao princípio da eficiência, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional.
- Garante um contrapeso técnico-quantitativo, evitando o viés exclusivo na avaliação técnica e favorecendo decisões equilibradas.
- Garante um controle eficaz dos dispêndios públicos, sem comprometer a qualidade técnica do objeto;
- Estimula a competitividade, promovendo a participação de empresas que aliam capacidade técnica e preços justos;
- Evita práticas anticoncorrenciais, como a apresentação de propostas tecnicamente robustas, porém com preços desproporcionais ou incompatíveis com os valores praticados no setor;
- Favorece a seleção de propostas que apresentem a melhor relação custo-benefício, reforçando a busca pela vantajosidade da contratação.

Essa valoração do preço, fixada em 40% no critério de julgamento, também leva a necessidade de observância do princípio da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em consonância

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 69 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige que toda contratação observe os princípios da economicidade e da eficiência.

Ao assegurar que o preço continue sendo um critério relevante na formação do juízo de valor e ponderação da proposta mais vantajosa, este Instituto reforça seu compromisso com o equilíbrio orçamentário, evitando a contratação de propostas cujo custo esteja dissociado da realidade de mercado ou que representem risco de desperdício de recursos públicos.

Além disso, essa valoração dialoga com o dever da Administração de agir com planejamento e racionalidade, especialmente em setores com forte demanda social, como a infraestrutura educacional, onde os recursos disponíveis devem ser aplicados com responsabilidade, priorizando soluções que garantam efetividade da política pública sem comprometer o de modo insatisfatório os recursos públicos disponibilizados.

Portanto, a valoração de 40% atribuída ao preço não apenas cumpre função técnica dentro do critério híbrido de julgamento, mas também expressa uma postura responsável e coerente da Administração diante dos desafios orçamentários, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável.

3.4.7 Importância da Valoração da Técnica em 60%

A predominância da técnica, com peso de 60%, é necessária para preservar a qualidade, a confiabilidade e a adequação da solução contratada ao interesse público. Quando o objeto exige conhecimento técnico especializado, não basta que a proposta seja apenas a mais barata – ela precisa também ser exequível, eficaz e segura, trazer inovações tecnológicas e atender de forma eficiente e sustentável as demandas educacionais a serem adimplidas. Com esse percentual, a Administração:

- Assegura a seleção de fornecedores com maior capacidade técnica, garantindo a qualidade do produto/serviço contratado.
- Mitiga riscos contratuais, como atrasos, falhas na execução e descumprimento de obrigações contratuais.
- Estimula a inovação, a melhoria contínua e a adoção de boas práticas por parte dos proponentes, que são incentivados a apresentar propostas com soluções mais qualificadas.
- Valoriza o resultado da contratação, buscando não apenas cumprir o objeto, mas gerar impacto positivo nas políticas públicas associadas ao contrato.
- Atualiza-se às práticas construtivas atualmente utilizadas no mercado da construção civil.
- Inova e amplia as possibilidades de contratações mais adequadas, seguras, longevas, sustentáveis, céleres e aptas a atender as necessidades da sociedade no quesito educacional, pois propicia concorrência entre os diversos sistemas construtivos dispostos no mercado.

A atribuição de 60% à técnica permite avaliar adequadamente critérios como a metodologia proposta, a equipe técnica envolvida, a experiência do licitante, os diferenciais qualitativos da solução ofertada, entre outros aspectos que impactam diretamente a boa execução contratual.

3.4.8 Conclusão

A ponderação de 60% para a técnica e 40% para o preço reflete uma escolha técnica, estratégica e juridicamente fundamentada, alinhada aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 11, 18 e 33. Essa proporção garante que a contratação atinja seus objetivos com qualidade, controle de custos e segurança jurídica, proporcionando ao Instituto Fundepar a melhor relação entre custo e benefício, em consonância com o interesse público.

Restará adjudicatária do certame a licitante que ao final da verificação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO aproximar-se mais do percentual total de 100% (cem por cento).

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 70 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

O Agente de Contratação verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sua regularidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO das propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- d) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- e) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Imponham condições ou conttenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- g) Conttenham informações inverídicas;
- h) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- i) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

O FUNDEPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Para efeito de avaliação da exequibilidade de preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

A verificação da conformidade das propostas técnicas será feita para todos os participantes da fase de disputa.

A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

4. PRAZOS DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA

O período de execução do contrato pela CONTRATADA, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, complementares de engenharia e execução da obra para a UNV CE SANTA RIATA– EF M, no Município de Foz do Iguaçu/PR, deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Como um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado.

4.1 Prazo de Elaboração dos Projetos Básico, Legal, Executivo e Aprovações

Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e aprovação nos órgãos competentes, sendo que, para a elaboração e validação dos projetos básicos, legais e aprovação nos órgãos competentes, suficientes para o início da obra, está previsto o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Dentro do prazo de execução, já está contanto o prazo para análise e validação pela equipe do

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 71 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Fundepar. Neste caso, o prazo de análise do Fundepar consideram 10 (dez) dias corridos. Somente após a validação da equipe de apoio técnico do Departamento de Projetos e Orçamentos – DPO e anuência do fiscal, é que haverá liberação de pagamento.

4.1.1 Informações sobre a Apresentação e Entrega dos Produtos

É requisito imprescindível que a entrega dos projetos e planejamento siga o modelo BIM. Entende-se como modelo BIM o “modelo digital tridimensional da construção”, baseado em objetos paramétricos e inter-relacionados, utilizando formatos universais e abertos como a entrega principal do objeto da contratação, o que implica que a ferramenta de modelagem a ser adotada pelos autores dos projetos deverá dar suporte aos requisitos baseados em padrões abertos. Além dos projetos entregues em formato aberto, a CONTRATADA deve disponibilizar todos os arquivos de biblioteca utilizada em seus projetos (equipamentos, mobiliários, acessórios, etc.).

Para o desenvolvimento dos projetos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar softwares originais licenciados em versão especificada pela CONTRATANTE no Plano de Execução BIM (BEP).

Os Projetos Básico, Legal e Executivo e o planejamento a serem entregues pela CONTRATADA consistem no conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para a execução do empreendimento, devendo apresentar de forma clara, precisa e completa todas as indicações, detalhamento das interfaces dos sistemas e de seus componentes, e detalhes construtivos suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras do objeto contratado.

Os Projetos Básico, Legal e Executivo deverão ser elaborados com base nos Anteprojetos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo conter detalhamentos necessários para a execução, fabricação, montagem, instalação, operação e manutenção das soluções propostas.

Toda a documentação gráfica que compõem os projetos, como plantas, cortes, perfis, detalhamentos, diagramas, tabelas de quantidades, entre outros, deverão ser extraídas diretamente dos modelos BIM.

As demais peças escritas, como Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária deverão ser entregues nos formatos tradicionais (.xlsx/.docx/.pdf). Todos os elementos técnicos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão apresentar detalhamento suficiente para garantir, de forma clara e objetiva, o entendimento dos sistemas a serem implementados.

Todos os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, (Básico, legal, Executivo e As *Built*) deverão ser entregues em formatos indicados no Plano de Execução BIM (BEP).

A entrega final do projeto executivo de todas as disciplinas deverá ser em via digital assinada, com todas as pranchas do projeto.

Os projetos aprovados nos órgãos competentes deverão ser entregues em uma via impressa original carimbada e/ou assinada e também deverão ser entregues em via digital (pranchas e documentos escaneados).

A cada Etapa, os produtos deverão ser compartilhados pela CONTRATADA no Ambiente Comum de Dados (CDE) em conformidade com os prazos estipulados no ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A relação de serviços a serem entregues em cada Etapa consta no ANEXO V - Diretrizes de Apresentação de Projetos.

A CONTRATADA deverá atentar-se para o Nível de Detalhe Geométrico (ND) e o Nível de Informação (NI) especificado no Plano de Implementação BIM (BEP). Quanto à apresentação dos projetos de edificações, deverá seguir as orientações, no que se aplica, das Diretrizes de Apresentação de Projetos constante do ANEXO V- Diretrizes de Apresentação dos Projetos.

4.2 Prazo de Elaboração dos Projetos e Execução da Obra

Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e aprovação nos órgãos competentes, sendo que, para a elaboração e validação dos projetos básicos, legais e aprovação nos órgãos competentes, suficientes para o início da obra, está previsto o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 72 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Considerando que um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado.

4.3 Obras e Serviços Complementares de Engenharia

Para o início da execução da obra, deverão estar concluídos e aprovados os projetos básicos, conforme cronograma apresentado no ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pelo FUNDEPAR dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita *in loco* e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.

5. VALOR MÁXIMO

O valor máximo da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra é de R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ESTIMATIVA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA	
SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	VALOR ESTIMADO
Elaboração dos Projetos Executivos	R\$ 620.197,98
Execução da Obra	R\$ 20.358.384,74
CUSTO TOTAL	R\$ 20.978.582,72

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

5.1 Metodologia de Orçamentação da Elaboração dos Projetos

O referencial de custos de honorários para a elaboração de projetos baseia-se na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID” constante na Resolução nº 028/2024 - SECID. Dessa forma, o custo total para elaboração de projetos é de R\$ 620.197,98 (seiscentos e vinte mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

O memorial de cálculo para elaboração do orçamento do Custo Máximo de Projetos, está no ANEXO X.

5.2 Metodologia de Orçamentação da Execução da Obra

A estimativa de custos da obra foi elaborada considerando os princípios da economicidade, sustentabilidade e a observância das normas técnicas aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Desta forma, chegou-se a um custo estimado de execução de obra de R\$ 20.358.384,74

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 73 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

(vinte milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

O valor máximo foi calculado a partir da combinação de duas metodologias de orçamentação: orçamento sintético e orçamento paramétrico.

- O orçamento sintético foi aplicado aos itens suficientemente detalhados nos anteprojetos, possibilitando levantamento de quantidades, áreas ou comprimentos.
- O orçamento paramétrico foi utilizado para estimar os custos de itens que não dispunham de detalhamento suficiente, dada a ausência de projetos básicos, executivos e complementares.

Todos os valores foram pesquisados na Tabela SECID – fevereiro/2025, compatível com a Tabela SINAPI do Paraná – fevereiro/2025, divulgadas pela Resolução SECID nº 027/2025. Para serviços não contemplados nessas tabelas, elaboraram-se composições auxiliares fundamentadas em tabelas oficiais, bibliografia técnica ou índices normatizados.

5.2.1 Critérios gerais de orçamentação

O orçamento foi desenvolvido por meio da combinação das metodologias sintética e paramétrica, conforme o nível de detalhamento disponível nos anteprojetos:

- **Orçamento Sintético**

Utilizado quando o anteprojeto permitiu a definição direta de quantitativos (área, volume, unidades, comprimentos etc.), obtidos a partir das peças técnicas ou listas e especificações complementares. Nessas situações, empregaram-se composições de preços unitários constantes da tabela referencial.

Essa metodologia foi aplicada, por exemplo, a serviços de fechamento, revestimentos, esquadrias, louças, pisos e demais itens suficientemente especificados. Para padronização e alinhamento metodológico, o anteprojeto foi definido considerando edificação em estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria convencional, salvo exceções devidamente indicadas nos anteprojetos.

- **Orçamento Paramétrico**

Empregado quando o anteprojeto não apresentava detalhamento suficiente, como no caso de implantações elétricas e hidrossanitárias externas às edificações (redes, tubulações, acessórios), climatização e circuitos elétricos internos. Nesses casos, utilizaram-se parâmetros de custo por metro quadrado, composições paramétricas de pontos de energia/iluminação e pontos de consumo de água, complementados, quando necessário, por bibliografia técnica e históricos de projetos.

Os parâmetros para instalações elétricas e hidrossanitárias foram obtidos a partir de projetos referenciais de unidades escolares realizados nos municípios de Guaratuba, Mandirituba e Londrina, adotando-se o custo médio por metro quadrado de área construída em função do custo global para implantação dos macro-serviços (entrada de água até abastecimento de reservatório, captação e condução de águas pluviais, iluminação externa, interligação da entrada de energia até os blocos de edificações). Quando o anteprojeto possibilitou, complementou-se o cálculo com orçamento sintético de pontos de energia, iluminação, tomadas, pontos de água e esgoto.

Assim como para os sistemas de climatização foram utilizados projetos referenciais implantados em Telêmaco Borba, São Mateus do Sul e Tamarana. O parâmetro adotado correspondeu ao custo total dos sistemas dividido pela área efetivamente climatizada, resultando em um valor por metro quadrado aplicado à área útil dos ambientes previstos para climatização.

5.2.2 Aplicação do BDI

Para determinação do preço de referência, aplicou-se sobre os custos diretos um **BDI único**, em razão da natureza global da contratação integrada e da impossibilidade de, neste momento, segregarmos quais serviços específicos serão necessariamente subcontratados de empresas especializadas em que a empresa contratada atuará apenas como mera intermediadora. Essa escolha encontra amparo no Acórdão nº 2.262/2012 – Plenário – TCU e na jurisprudência correlata.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 74 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Entretanto, em atenção às recomendações do TCE-PR, ressalta-se que, na fase de elaboração do orçamento executivo pela contratada, deverá ser avaliada a pertinência de aplicação de **BDI diferenciado** para serviços e equipamentos de natureza específica e de mero fornecimento (como sistemas de climatização, geração de energia fotovoltaica e elevadores), desde que representem percentual significativo no custo global da obra (acima de 2%).

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a Habilitação Técnica, a empresa participante da licitação deverá comprovar a sua Qualificação Técnica apresentando:

- Habilitação Técnica Operacional
- Habilitação Técnica Profissional
- Plano de Trabalho
- Catálogos, Laudos e Amostras

6.1 Habilitação Técnica Operacional

A Habilitação Técnica Operacional deverá ser comprovada, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de Certidões de Acervo Operacional – CAO's, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por Atestados acervados de Capacidade Técnica – ACT's, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais as empresas proponentes tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta Licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato (ANEXO I-DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL). Atendendo assim, ao inciso XIII, do Art. 2º, do Decreto Estadual Nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

A documentação relativa à Habilitação Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação de possuir, em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT acervado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra com comprovação de:

b.1) Execução concluída de obra com área igual ou superior a 1.891,82m², de edificação completa (do início ao fim da obra e com todas as infraestruturas) de uso educacional, institucional ou comercial, no mesmo sistema construtivo proposto pela licitante (mesma superestrutura e fechamentos internos e externos), permitida a somatória de atestados acervados.

6.2 Habilitação Técnica Profissional

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 75 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Para a comprovação de Qualificação Técnica para habilitação na Licitação, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, a empresa participante deverá apresentar a documentação referente à Habilitação Técnica Profissional, atendendo ao inciso XIV, do Art. 2º, do Decreto Estadual Nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

Dessa forma, a CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (ANEXO II- RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACERVO E VÍNCULO) os seguintes profissionais:

6.2.1 Pessoal chave para a fase de projeto:

- Um (1) Arquiteto e Urbanista: Profissional da área de arquitetura e urbanismo ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro de Civil: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM) : Profissional de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado.

6.2.2 Pessoal chave para a fase de construção:

- Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado;

Será permitida a Habilitação Técnica Profissional (Certidão de Acervo Técnico – CAT), possibilitando a contratação consorciada da metodologia BIM.

6.2.3 Documentação a ser apresentada:

A documentação relativa à Habilitação Técnica Profissional consistirá em:

a) Documentos com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM), de acordo com os modelos constantes dos ANEXOS II – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACERVO E VÍNCULO, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- b.1) Carteira de Trabalho;
- b.2) Certidão do CREA;
- b.3) Certidão do CAU;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 76 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

b.4) Contrato Social;
b.5) Contrato de prestação de serviços;
b.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
b.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO II - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACERVO E VÍNCULO, do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da habilitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

d) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de elaboração de(s) projeto(s) da mesma disciplina que o(s) profissional(is) pretende(m) ser Responsável(is) Técnico(s), incluindo também a comprovação de uso da plataforma BIM.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome dos profissionais indicados pela licitante, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos a seguir, sendo exigida também, a comprovação de elaboração em plataforma BIM, em parte deles:

- **Projeto de Terraplenagem:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 2.371,84m² (equivalente a 40% da área total do terreno – 5.929,60m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em plataforma BIM.
- **Projeto Arquitetônico:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação em plataforma BIM.
- **Projeto de Paisagismo:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo com área mínima de 319,07 m² (equivalente a 40% da área permeável onde será executado o paisagismo – 797,67m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
- **Projeto de Fundação e Contenção:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edificação com área mínima de 1.317,30m² (equivalente a 40% da área de projeção da edificação – 3.293,25m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edificação em plataforma BIM.
- **Projeto de Estrutura:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura, no sistema proposto pela licitante, em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura em plataforma BIM.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 77 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- **Projeto de Instalações Hidrossanitárias:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída - 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício em plataforma BIM.

- **Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres:**
 - CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída - 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) em plataforma BIM.

- **Projeto de Instalações Elétricas:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa tensão, em edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edificação em plataforma BIM.

- **Projeto de Entrada de Energia:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de entrada de energia em média ou alta tensão.

- **Projeto Luminotécnico:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de luminotécnica em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- **Projeto de Lógica e Telefonia:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de lógica e telefonia em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- **Projeto de SPDA:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto SPDA em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- **Projeto de Circuito Fechado de TV, Sonorização, Automação e Alarme de Segurança Patrimonial:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de Circuito Fechado de TV, Sonorização, Automação e Alarme de Segurança Patrimonial em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- **Projeto de Climatização:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício em plataforma BIM.

- **Projeto de Gás:**

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 78 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- CAT comprovando a elaboração de projeto de gás em edificação.
- **Orçamento Analítico do Custo da Obra:**
 - CAT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
- **Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos (Especialista BIM):**
 - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônico com os complementares, em edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída – 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de projeto arquitetônico e os projetos complementares, em plataforma BIM.

Observações:

1. Os projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante nos documentos indicados no ANEXO II – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACERVO E VÍNCULO, para compor sua equipe técnica.
2. As CATs serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
3. Caso as CATs não informem a execução dos projetos em Plataforma BIM (nos casos em que é necessário), deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.
4. Na declaração, deverá constar o vínculo com as ARTs e/ou RRTs apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos. Pode ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para esta comprovação.
5. Há duas possibilidades na apresentação das certidões dos Profissionais em que é exigida a comprovação em plataforma BIM: (i) pode ser apresentada uma certidão única para cada disciplina, incluindo projeto na disciplina em questão, com área mínima especificada acima e indicação do uso do BIM; ou (ii) podem ser apresentadas duas certidões, uma de projeto na disciplina em questão com área mínima especificada acima e outra de projeto na disciplina que inclui uso do BIM, sem área mínima. Ou seja, para comprovação do uso do BIM, não há necessidade de área mínima, apenas para comprovação de elaboração de projeto em cada disciplina.
6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
7. A exigência de comprovação da experiência dos profissionais está ligada à procura por empresas proponentes que disponham de qualificação técnica compatível com a qualidade do produto final que se almeja oferecer à comunidade. Tal exigência objetiva a aplicação de novas tecnologias e maiores garantias de qualidade técnica e conclusão da obra a contento.
8. O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.
9. Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 79 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

10. Fica obrigada a Contratada a designar os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços contratados para realizar Reunião (Webconferência e/ou Presencial), com a equipe técnica do Instituto/FUNDEPAR, e Fiscal do Contrato nas seguintes hipóteses: i) inconsistência e incompatibilidade de Projetos; ii) problemas conceituais; iii) entrega de Projetos. Por ocasião da Reunião será elaborada Ata de Reunião, devidamente assinada pelos participantes com registro de todas as deliberações e os compromissos assumidos.

6.3 Plano de Trabalho

A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para habilitação e pontuação. Este deve descrever o sistema construtivo proposto em detalhes, incluindo suas características principais, materiais e soluções adotados, inclusive comparando o método proposto em relação aos demais sistemas construtivos existentes. Deverão ser abordadas todas as partes da obra, como: sistema construtivo, vedação, cobertura, acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, entre outros. A Licitante deverá estar ciente de que os itens que não forem citados em seu Plano de Trabalho serão automaticamente considerados como aqueles especificados no Anteprojeto Arquitetônico e Memorial Descritivo fornecidos pela Contratante.

Ademais, o plano de trabalho deve descrever a metodologia construtiva e outras inovações tecnológicas propostas, incluindo suas vantagens com relação aos métodos convencionais de construção.

O plano de trabalho será avaliado, recebendo pontuação até 50 pontos, no que se refere ao sistema construtivo proposto, incluindo suas vantagens, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico.

O plano de trabalho deve se referir estritamente ao método construtivo proposto, portanto, não deverão ser apresentadas soluções diversas, e sim **definições efetivas de sua proposta, que irão embasar o projeto executivo e o orçamento. Todas as informações apresentadas nesta etapa serão cobradas pela ADMINISTRAÇÃO na execução do objeto pela CONTRATADA.**

Não há óbice quanto ao envio de documentos adicionais que exponham outra característica dos sistemas oferecidos, além das requeridas pelo Edital, como por exemplo, ensaio de estanqueidade, simulação de desempenho térmico, testes de resistência mecânica, entre outros, desde que esteja explícito no material quais informações se referem ao sistema apresentado no plano de trabalho e que devem ser coincidentes com as amostras fornecidas.

Serão disponibilizados os gastos de água e energia elétrica como referência para o estudo e simulação para o Plano de Trabalho.

6.4 Catálogos, Laudos e Amostras

O sistema construtivo referencial é o de alvenaria convencional e concreto armado, considerando-se os conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto. Caso as empresas licitantes propuserem outro sistema construtivo, deverão apresentar catálogos, amostras e laudos técnicos, referentes ao material a ser empregado nas paredes internas e externas do sistema construtivo proposto, conforme a seguir:

- a) Catálogo(s) técnico(s) com a identificação dos parâmetros técnicos das paredes internas e externas (vedação vertical) do sistema construtivo a ser ofertado pela Licitante;
- b) Laudo Técnico de que as paredes (vedações verticais) atendem a classificação “Classe I” ou “Classe II-A” de resistência ao fogo, em conformidade com a Tabela A.2 ou Tabela A.3 do Anexo A da NPT 010 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 80 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- c) Laudo Técnico de atendimento de desempenho mínimo aceitável, para a presente obra, de 25 dB para vedações externas e de 40 dB para paredes internas.

Os catálogos e laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos da Proposta Técnica.

Caso o material empregado nas paredes sejam conhecidos e catalogados, poderão ser apresentados apenas os Catálogos, em substituição aos Laudos citados no item “b” e “c”, desde haja referências desses laudos nos próprios catálogos ou em documentos técnicos emitidos pelo fabricante, que permitam comprovar, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos de resistência ao fogo e desempenho acústico estabelecidos.

Tais documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução juramentada, quando oriundos de fornecedores estrangeiros, e deverão conter a identificação do responsável técnico, com respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), garantindo a rastreabilidade e a conformidade das informações apresentadas.

Serão solicitadas, para análise pelo CONTRATANTE, amostras físicas do produto, conforme descritivo abaixo:

- a) **01 (uma) amostra do material utilizado pela empresa que constituirá a parede de fechamento externo do módulo, sendo que a mesma deverá conter dimensões de, no mínimo, 30 cm x 30 cm e, no máximo, 50 cm x 50 cm de largura e comprimento, com a espessura equivalente ao produto que será ofertado pela empresa;**
- b) **01 (uma) amostra do material utilizado pela empresa que constituirá as paredes divisórias internas do módulo, sendo que a mesma deverá conter dimensões de, no mínimo, 30 cm x 30 cm e, no máximo, 50 cm x 50 cm de largura e comprimento, com a espessura equivalente ao produto que será ofertado pela empresa.**

Para apresentação dos itens, deverão ser seguidas as orientações abaixo:

I. As amostras deverão estar de acordo com as especificações que constam nos documentos do Termo de Referência, como critérios de desempenho, devendo estas serem entregues com identificação, contendo o tipo de amostra, nome da empresa, número do processo licitatório e dimensão da peça amostral.

II. A licitante deverá enviar as amostras no prazo máximo estipulado pela Comissão para entrega. Os itens deverão ser enviados ou entregues pessoalmente no FUNDEPAR, para a Comissão, situado na Rua dos Funcionários, 1323, entrada pela Rua Recife, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-050 ou comprovar o encaminhamento para o e-mail da Comissão informando o código de rastreamento da postagem com data correspondente aos 10 (dez) dias úteis de entrega dos documentos dentro do mesmo prazo.

III. Para efeito de protocolo, a Licitante deverá apresentar, com as amostras, a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise dos produtos para comprovar a compatibilidade com as exigências do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

IV. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, para conferência ao decorrer da execução do contrato. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para produção e envio dos itens são de inteira responsabilidade da Licitante.

V. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta da Licitante que tiver as amostras reprovadas, que não corresponderem aos catálogos apresentados ou ao método construtivo proposto ou que não as apresentar.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 81 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Os catálogos e laudos serão analisados, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, pela equipe técnica do Departamento de Engenharia e Projetos do FUNDEPAR.

Serão avaliados através de catálogos, laudos e amostras, a adequação das especificações técnicas, e a qualidade e o uso a que se destinam, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) facilidade de manutenção e possibilidade de receber pintura e outros revestimentos;
- b) facilidade de limpeza;
- c) durabilidade;
- d) alta resistência a impactos;
- e) desempenho acústico comprovado por Laudo Técnico;
- f) resistência ao fogo comprovada por Laudo Técnico;
- g) deve cumprir a função de perfeita vedação, impedindo a entrada de água, insetos, etc.;

O CONTRATANTE poderá solicitar ensaios/análises dos produtos entregues a qualquer tempo, a fim de comprovar o atendimento às exigências do Edital. Sendo que as despesas de laboratório correrão por conta da empresa licitante. Também poderá solicitar fotos e visita a obra já executada pela licitante, com o mesmo sistema construtivo.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA. O critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO. O modo de disputa será FECHADO.

O valor máximo para a licitação é R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme orçamento estimativo, cuja data base do orçamento é Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em fevereiro de 2025. Os parâmetros e critérios utilizados para compor a estimativa do valor máximo supramencionado, estão indicados no Anexo X - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E OBRA, deste Termo de Referência.

Os critérios para aceitabilidade dos preços por etapa e para pagamento dos serviços executados são apresentados no Termo de Referência.

Por se tratar de Concorrência pelo regime de Contratação Integrada, com Critério de Julgamento de Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), Plano de Trabalho (PT) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado do Valor Comparativo (VC) para a devida classificação das licitantes. (ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÉCNICA).

Após abrir os envelopes da Proposta Técnica e durante a fase em que serão avaliadas, o agente de contratação examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos no edital, em confronto com os prospectos e demais documentos apresentados para avaliação e pontuação técnica.

O agente de contratação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDEPAR/Paranaeducação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

Também poderá ser solicitado pelo agente de contratação, documentos de comprovação das informações apresentadas no Plano de Trabalho.

Durante o exame das propostas técnicas, o agente de contratação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 82 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÉCNICA, do presente Termo de Referência.

7.1 Fatores de Avaliação - TÉCNICA:

A avaliação técnica somente será realizada para as empresas habilitadas. Da mesma forma, a pontuação referente à técnica e preço, será feita com base nas propostas das empresas habilitadas.

Para contabilizar 40% referente à Técnica, serão considerados os seguintes Fatores:

- **Capacitação Técnica da Licitante;**
 - Fator 1 - Área Construída;
 - Fator 2 - Prazo de Execução;
 - Fator 3 – Certificação de Qualidade;
- **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante;**
 - Fator 4 - Acervo Técnico referente a Edificação;
- **Plano de Trabalho;**
 - Fator 5 – Plano de Trabalho.

Terão o peso de 45 pontos os itens relativos à comprovação da experiência da empresa licitante (fatores 1, 2 e 3) e o fator 4, relativo à comprovação de capacidade técnica de seus funcionários e terá o peso de 55 pontos a sua proposta de plano de trabalho (fator 5).

Justifica-se a adoção de tal proporção tendo em vista a relevância da habilidade da empresa, comprovada por meio de documentação relativa a obras concluídas e certificados obtidos. Tão importante quanto este histórico é o plano de trabalho futuro para os projetos e a execução da obra em questão, a ser mensurado em diversos itens, conforme lista o ANEXO III.A – FATOR 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, para alcançar seus 55 pontos.

Considerando os termos do Acórdão nº 2177/25 – Tribunal Pleno – GCDMA, cujo teor permeou as Concorrências Eletrônicas de Contratações Integradas com critério de Julgamento Técnica e Preço, que teve procedência parcial na Representação e expedição de determinações ao Instituto Fundepar, foram justificados todos os fatores de avaliação.

FATORES RELATIVOS À EMPRESA LICITANTE	
FATOR 1 - Pontuação por área construída	15 pontos
FATOR 2 - Pontuação por prazo de execução	10 pontos
FATOR 3 - Certificação de Qualidade	10 pontos
FATORES RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS	
FATOR 4 - Acervo referente a Projeto, Gerenciamento e Compatibilização	10 pontos
PLANO DE TRABALHO	
FATOR 5 - Plano de Trabalho	55 pontos
TOTAL	100 pontos

Por se tratar de uma licitação com critério de julgamento Técnica e Preço, a apresentação da documentação referente à Capacitação Técnica é obrigatória. Além disso, é essencial que seja atingida pontuação diferente de zero nos fatores relativos à referida Capacidade Técnica. Portanto, a proponente que não apresentar e/ou zerar a pontuação técnica será desclassificada do certame.

7.1.1 Capacitação Técnica da Licitante

Considerando a complexidade do objeto licitado, que envolve a execução de obra pública de significativa dimensão (4.729,54 m²), associada à elaboração dos projetos executivos necessários para sua implantação, faz-se necessário adotar critérios técnicos que assegurem a seleção da

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 83 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão pontuadas obras executadas pela empresa, com área mínima de 1.891,82 m², compatíveis com o objeto da licitação, com o mesmo sistema construtivo proposto, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) com Atestado de Capacidade Técnica – ACT, em nome da empresa licitante.

As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras executadas para pontuação. Neste item, será contabilizado apenas ART/RRT de execução de obras.

Serão pontuados a área construída e o prazo para execução da obra, da seguinte forma:

FATOR 1 - Área construída

A exigência de comprovação de experiência em obras de porte semelhante (a partir de 40% da área da edificação licitada) tem como finalidade aferir a capacidade técnico-operacional da empresa em executar empreendimentos compatíveis em escala e complexidade com o objeto. Quanto maior a área comprovada, maior a aderência à realidade do contrato, razão pela qual a pontuação é progressiva.

Neste caso, considerando que o objeto a ser construído possui 4.729,54 m², a área mínima para 40% da área construída, resultando em 1.891,82 m² e área média de 70% da área construída, resultando em 3.310,68m², sendo que, quanto maior a área comprovada, maior a pontuação que a empresa irá receber, conforme:

Para obras de 2.015,08 m² a 3.526,39 m²: 1 ponto por obra

Para obras de 3.526,40 m² a 5.037,69 m²: 2 pontos por obra

Para obras acima de 5.037,70 m²: 3 pontos por obra

Pontuação total limitada a 15 (quinze).

Obs.: As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras para pontuação.

FATOR 2 - Prazo de execução

A demonstração de experiência em execução de obras de porte semelhante dentro do prazo de 9 meses, equivalente ao prazo contratual, visa aferir não apenas a experiência construtiva, mas também a capacidade de gestão e mobilização de recursos da empresa. Obras com área considerável demandam adequado planejamento logístico e de suprimentos para cumprir prazos desafiadores sem comprometer a qualidade da entrega. Esse fator reduz o risco de descumprimento contratual e garante maior confiabilidade no cronograma.

Neste caso, considerando que o objeto a ser construído possui 4.729,54 m², a área mínima para 40% da área construída, resultando em 1.891,82 m² e área média de 70% da área construída, resultando em 3.310,68m², sendo que, o prazo de execução previsto é de 9 meses de obra, quanto maior a área comprovada, no mesmo prazo proposto da licitação, maior a pontuação que a empresa irá receber, conforme:

Para obras de 2.015,08 m² a 3.526,39 m²: executadas em até 9 meses: 1 ponto

Para obras de 3.526,40 m² a 5.037,69 m²: executadas em até 9 meses: 1,5 ponto

Para obras acima de 5.037,70 m² executadas em até 9 meses: 2 pontos

Pontuação total limitada a 10 (dez).

Obs.: As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras para pontuação.

Observação do “FATOR 1 e 2”:

A apresentação de acervo adicional para pontuação NÃO SERÁ CONTABILIZADA, podendo ser pontuado somente o acervo apresentado, conforme item 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

FATOR 3 – Certificação de qualidade

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 84 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

A certificação de qualidade tem como finalidade comprovar a conformidade dos serviços executados pela empresa com boas práticas reconhecidas nacional e internacionalmente, garantindo maior segurança na contratação pública. Trata-se de mecanismo objetivo que atesta a adoção de padrões elevados de gestão, execução e controle, reduzindo riscos técnicos, financeiros e jurídicos para a Administração.

Em uma concorrência com critério de julgamento Técnica e Preço, a Contratante busca pela expertise da futura Contratada, de forma a obter ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento. Com base nisso, vê-se a importância da apresentação de certificações de qualidade, pois demonstram que as empresas seguem padrões mensuráveis, conforme as normas ISO, trazendo benefícios para a administração pública.

As certificações atestam a qualidade dos produtos e serviços, reduzem riscos operacionais, servem como critério de diferenciação entre concorrentes, comprovam conformidade regulatória e reforçam responsabilidade social e ambiental. Além disso, demonstram eficiência operacional e aumentam a transparência e confiança assegurando, portanto, maior confiabilidade e segurança na execução dos contratos.

Dessa forma, ao possibilitar às proponentes a submissão de documentos comprovando suas Certificações de Qualidade, o intuito da Contratante é avaliar boas práticas da empresa, melhores padrões de trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços. Vale reforçar que as certificações não são critério de habilitação técnica operacional, apenas critério para pontuação da proposta técnica, portanto, não são obrigatórias, mas sim, consideradas como um importante indicio de que o contrato poderá correr em consonância com o interesse público.

Na área da construção civil, diversas certificações vêm sendo aplicadas, tais como:

- Sustentabilidade: certificações que comprovam o compromisso da empresa com práticas ambientalmente responsáveis, racionalização do uso de recursos naturais e redução de impactos.
- Qualidade: certificações de sistemas de gestão da qualidade (ex.: ISO 9001), que atestam processos de planejamento, execução, controle e melhoria contínua.
- Compliance: certificações que demonstram a integridade corporativa, ética empresarial e conformidade com a legislação, reduzindo riscos de fraudes e litígios.

No contexto de uma obra escolar, a exigência de certificações como critério de pontuação na modalidade técnica e preço é plenamente justificada, uma vez que:

- Melhora a qualidade da obra: empresas certificadas demonstram maior capacidade de execução conforme normas técnicas e padrões de desempenho, aumentando a durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções futuras.
- Reduz riscos à Administração: a certificação atesta regularidade, capacitação e responsabilidade da contratada, mitigando problemas relacionados à má execução e ao descumprimento contratual.
- Fomenta a sustentabilidade: a adoção de selos verdes ou certificações ambientais contribui para o cumprimento de políticas públicas de desenvolvimento sustentável.
- Promove isonomia com objetividade: o critério é mensurável e verificável, podendo ser aplicado como pontuação adicional de forma clara, sem restringir a competitividade.

Assim, a atribuição de pontuação às empresas detentoras de certificações reconhecidas configura incentivo à melhoria contínua do setor da construção civil, alinhando-se aos princípios da eficiência, qualidade e sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Como exemplo de certificações que poderão ser apresentadas, citamos:

a) PBQP-H: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, para embasado no Sistema de Gestão da Qualidade com base na ISO 9001 e requisitos que tratam da rotina da

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 85 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

execução de obras, oferecendo um sistema compatível com a realidade brasileira e objetivos do programa: qualidade, produtividade e sustentabilidade das unidades habitacionais do Governo Federal.

b) GPTW: Great Place to Work é uma consultoria global que apoia organizações a obter melhores resultados por meio de uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação.

c) International Organization for Standardization ISO 9001: grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral. Esta família de normas estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão da qualidade dos processos e operações do negócio.

d) International Organization for Standardization ISO 37001 e ISO 37301: refere-se à conformidade e integridade empresarial, sendo a *ISO 37301* – Sistema de Gestão de Compliance com o objetivo de “Permitir que uma organização demonstre seu compromisso em cumprir as leis relevantes, incluindo requisitos legais, códigos do setor e padrões organizacionais, bem como padrões de boa governança corporativa, melhores práticas, éticas e expectativas da comunidade” e *ISO 37001* – Sistema de Gestão Antissuborno com objetivo de “Implementar medidas razoáveis e proporcionais concebidas para prevenir, detectar e responder ao suborno”.

e) International Organization for Standardization ISO 14001: A norma fornece à organização uma abordagem sistemática para planejar, implementar e gerenciar um sistema de gestão ambiental e especifica os requisitos para que uma organização identifique e compreenda de forma proativa os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços e os impactos ambientais associados.

Observações do “FATOR 3”:

1. As certificações apresentadas para pontuação, devem estar vigentes no período licitatório.
2. Será contabilizada a pontuação de 02 pontos por certificação válida, mais 01 ponto por ano de vigência da certificação. Pontuação total limitada a 10 pontos.
3. Vale reforçar que a(s) certificação(ões) não é(são) critério de habilitação técnica operacional, apenas critério para pontuação da proposta técnica.

7.1.2 Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

FATOR 4 – Acervo referente à elaboração de projeto arquitetônico, gerenciamento e compatibilização

A pontuação para atestados de projeto arquitetônico e de gerenciamento/compatibilização de projetos visa comprovar a experiência dos profissionais indicados na equipe técnica em empreendimentos similares. Essa experiência é fundamental para assegurar a integração entre disciplinas, a prevenção de interferências e a racionalização de soluções construtivas, fatores determinantes para o êxito da contratação integrada.

Serão pontuados através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente a Projetos de edificação com área mínima de 2.015,08 m² para profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia, dos profissionais indicados na equipe técnica da licitante pelos seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico: 1 ponto
- Gerenciamento e Compatibilização de projetos: 1 ponto

Observação do “FATOR 4”:

1. As empresas poderão apresentar no máximo 05 (cinco) atestados para Projeto Arquitetônico e 05 (cinco) atestados para Gerenciamento e Compatibilização de projetos para pontuação, independente da quantidade de funcionários do quadro técnico. Pontuação total limitada a 10 (dez).

7.1.3 Plano de Trabalho

FATOR 5 – Plano de trabalho

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 86 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para habilitação e pontuação. Este deve descrever o sistema construtivo proposto em detalhes, incluindo suas características principais, materiais e soluções adotados, inclusive comparando o método proposto em relação aos demais sistemas construtivos existentes. Deverão ser abordadas todas as partes da obra, como: sistema construtivo, vedação, cobertura, acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, entre outros. A Licitante deverá estar ciente de que os itens que não forem citados em seu Plano de Trabalho serão automaticamente considerados como aqueles especificados no Anteprojeto Arquitetônico e Memorial Descritivo fornecidos pela Contratante.

O Plano de Trabalho será analisado e avaliado, podendo receber até 55 (cinquenta e cinco) pontos, sendo relevante o que se refere principalmente aos quesitos de sustentabilidade, contemplando: eficiência em materiais empregados, sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico.

Ressaltamos que o plano de trabalho não trata da apresentação de possibilidades, mas sim da proposta efetiva das soluções que a empresa pretende empregar na execução da obra. Deve descrever a metodologia construtiva e outras inovações tecnológicas propostas, incluindo suas vantagens com relação as demais metodologias construtivas.

Não há óbice quanto ao envio de documentos adicionais que exponham outras características do sistema construtivo além das requeridas pelo edital (ensaio de estanqueidade, simulação de desempenho térmico, testes de resistência mecânica), desde que esteja explícito no material quais informações se referem ao sistema proposto no plano de trabalho, e que devem ser coincidentes com as amostras fornecidas.

O Plano de trabalho deve se limitar em apresentar estritamente a solução proposta a qual foi utilizada como subsídio para cálculo do preço apresentado.

Para a elaboração dos Plano de Trabalho, a empresa proponente poderá tomar como base o ANEXO III.A - FATOR 5 – CRITÉRIOS E CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, o qual estabelece os critérios básicos a serem considerados na análise da pontuação. Além disso, a empresa poderá apresentar propostas adicionais de inovações, visando ampliar sua pontuação, desde que devidamente fundamentadas e compatíveis com o objeto da contratação.

Serão disponibilizados o consumo de luz e água nos Colégios Estaduais do Paraná, como referência para estudo de simulação para o Plano de Trabalho no Anexo IV – CONSUMO DE ÁGUA E LUZ NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO PARANÁ.

Os documentos de comprovação das informações poderão ser solicitados pelo agente de contratação quando cabível.

7.1.4 Quadro Resumo com justificativa para Distribuição da Nota de Técnica (60%)

FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA
Fator 1: Área construída executada	15 pontos	Valoriza a experiência da empresa em obras de porte similar, demonstrando capacidade técnica e operacional para empreendimentos compatíveis com a contratação.
Fator 2 : Prazo de execução	10 pontos	Estimula a apresentação de prazos adequados e exequíveis, assegurando eficiência na entrega do empreendimento sem comprometer a qualidade técnica.
Fator 3:	10 pontos	Reconhece a importância de certificações, que

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 87 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	JUSTIFICATIVA
Certificação de Qualidade		asseguram padrões de gestão e execução, aumentando a confiabilidade e reduzindo riscos.
Fator 4: Acervo técnico de profissionais	10 pontos	Garante que a equipe técnica possua experiência comprovada em projetos, gerenciamento e compatibilização, fundamental para evitar falhas na integração entre projeto e obra.
Fator 5: Plano de Trabalho	55 pontos	Recebe o maior peso por traduzir a metodologia, soluções propostas, uso de tecnologias, logística de execução e mecanismos de controle de qualidade. É o elemento mais determinante para o sucesso da contratação integrada.

7.2 Proposta de Preços

O Termo de Referência apresenta o percentual de 60% para técnica e 40% para preço. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço Global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

O preço máximo admitido para execução do objeto do certame é R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo composto por:

ESTIMATIVA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA	
SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	VALOR ESTIMADO
Elaboração dos Projetos Executivos	R\$ 620.197,98
Execução da Obra	R\$ 20.358.384,74
CUSTO TOTAL	R\$ 20.978.582,72

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado para a licitação. Os licitantes deverão ofertar descontos sobre o preço máximo.

O referencial de custos de honorários para a elaboração de projetos, se baseia na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID”, constante na Resolução Nº 028/2024 - SECID. Dessa forma, o custo total para elaboração de projetos é R\$ 620.197,98 (seiscentos e vinte mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

O valor de referência para execução da obra foi elaborado considerando, inicialmente, uma edificação de alvenaria convencional e concreto armado, fazendo a combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em fevereiro de 2025.

Buscando determinar o valor a ser adicionado referente a inovações, foram consideradas as exigências relativas às inovações tecnológicas e os conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto. Da mesma forma, foram incluídos custos relacionados à implementação de sistemas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 88 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

O Orçamento de Referência, em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros. O valor máximo para a execução da obra ficou em R\$ 20.358.384,74 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso.

7.3. Fórmula Para Cálculo Do Resultado Final

Após as eventuais correções, o agente de contratação procederá ao cálculo da Pontuação de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

PT= Proposta Técnica

Fator 1 = Área construída

Fator 2 = Prazo de execução

Fator 3 = Certificação de qualidade

Fator 4 = Acervo referente a edificação

Fator 5 = Plano de trabalho

PT= Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5-

Índice Técnico (IT): $\frac{\text{PT da Proposta em Exame}}{\text{Maior PT entre as Propostas}} \times 100$

Índice de Preço (IP): $\frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}} \times 100$

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NOTA FINAL = $\frac{(\text{Índice Técnico} * 60) + (\text{Índice de Preço} * 40)}{100}$

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

8. CASO DE EMPATE

Consoante à Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, deve haver disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito, conforme disposto no Art. 60 e incisos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 89 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

*II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos desta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

A utilização do BIM é obrigatória para projetos desenvolvidos pelo poder público, conforme Decreto Federal 10.306/2020 e Decreto Estadual 3.080/2019. Entende-se como modelo BIM o “modelo digital tridimensional da construção”, baseado em objetos paramétricos inter-relacionados e na modelagem das informações necessárias para execução, implantação e, em alguns casos, manutenção e gerenciamento da edificação.

O desenvolvimento do projeto deve ser realizado com base nos seguintes documentos:

- **Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos** - ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- **Diretrizes de apresentação de projeto** - ANEXO V - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
- Plano de Execução BIM (BEP), a ser entregue pelo FUNDEPAR após a assinatura do contrato e a ser preenchido pela CONTRATADA
- Diretrizes de modelagem constantes no **Caderno de Especificação Técnica para Contratação de Projetos de Edificações em BIM**

Devem ser utilizados formatos universais e abertos para a entrega principal do objeto da contratação, o que implica que a ferramenta de modelagem a ser adotada pelos autores dos projetos deverá dar suporte aos requisitos baseados em padrões abertos. Para o desenvolvimento dos projetos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar *softwares* originais licenciados em versão especificada no Plano de Execução BIM (BEP).

O(s) modelo(s) a ser entregue pela CONTRATADA consiste no conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para a execução do empreendimento, devendo ser elaborado com base no Anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.

O modelo e a documentação em prancha devem apresentar de forma clara, precisa e completa todas as indicações, detalhamento das interfaces dos sistemas e de seus componentes, e detalhes construtivos suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras do objeto contratado.

A CONTRATADA poderá propor à CONTRATANTE alterações no Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos, bem como nas Diretrizes De Apresentação De Projeto e no Plano de Execução BIM, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 90 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

9.1 Plano de Execução BIM (BEP)

O Plano de Execução BIM (BEP) é o documento que estabelece a estratégia para o desenvolvimento dos modelos BIM e da documentação deles originada, assegurando a adequada aplicação da metodologia BIM ao longo do ciclo de vida do projeto.

O preenchimento do BEP pós-contrato, a ser fornecido pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo este o primeiro documento a ser entregue. Sua aprovação pela CONTRATANTE é condição prévia e obrigatória para o início do desenvolvimento dos projetos.

Ressalta-se que o Plano de Execução BIM (BEP) poderá ser revisado durante a execução dos trabalhos, a fim de compatibilizá-lo com o projeto. Ademais, estas revisões deverão ter a anuência formal de todas as partes envolvidas.

9.2 Ambiente Comum de Dados (CDE)

O Ambiente Comum de Dados (CDE) configura-se como um repositório digital unificado das informações do projeto, viabilizando a integridade dos dados, a colaboração entre os stakeholders, a interoperabilidade entre as disciplinas e o rastreamento e controle sistemático das versões.

Dentro do Ambiente Comum de Dados (CDE), a organização dos arquivos - incluindo a estrutura de pastas, os critérios de revisão e os padrões de nomenclatura – deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Plano de Execução BIM (BEP).

Com o propósito de viabilizar o controle da execução do contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE estabelece que esta plataforma será utilizada para o controle dos marcos de entrega. Estes marcos de entrega deverão seguir as etapas e o planejamento estabelecido no ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.3 Entregáveis

Todos os produtos devem ser entregues pelo Ambiente Comum de Dados (CDE), respeitando os formatos e nomenclaturas indicados no Plano de Execução BIM (BEP).

A documentação em prancha deve ser extraída diretamente do modelo BIM e entregue em formato PDF e DWG. As demais peças escritas, como Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Memorial de cálculo e Planilha Orçamentária deverão ser entregues nos formatos tradicionais (.xlsx/.docx/.pdf).

Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

A entrega final do projeto executivo de todas as disciplinas deverá ser em via digital assinada, de todas as pranchas do projeto.

Os projetos aprovados nos órgãos competentes deverão ser entregues em via digital (pranchas e documentos) e em via impressa original carimbada e assinada, quando aplicável.

9.4 Fluxo de entregas e revisões

O processo de entregas e revisões seguirá o seguinte fluxo: após o envio dos pacotes de entrega por meio do Ambiente Comum de Dados (CDE), respeitando as etapas e os prazos definidos no ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a CONTRATANTE realizará a análise dos produtos.

A partir dessa avaliação, poderão ser emitidos os seguintes pareceres:

- **VALIDADO:** o produto foi validado sem a identificação de apontamentos, falhas e inconformidades, permitindo sua evolução para a etapa seguinte.
- **VALIDADO COM COMENTÁRIOS:** houve a identificação de apontamentos, falhas e inconformidades que não comprometem a integridade do conjunto de informações, permitindo sua evolução para a etapa seguinte – contanto que tais questões sejam consideradas e corrigidas nas próximas entregas.
- **REPROVADO:** o produto apresentou falhas ou inconformidades que comprometem sua consistência e integridade, devendo ser revisado e reenviado para nova análise pela fiscalização.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 91 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Este processo será repetido até que todos os pacotes de entrega estejam devidamente validados, caracterizando a conclusão do projeto.

9.5 Execução do contrato

As medições da execução do contrato, no que se refere ao desenvolvimento do projeto, serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos (ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

O desenvolvimento do Projeto Executivo ficará condicionado à aprovação do Projeto Básico de todo o empreendimento e poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, conforme ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A execução do Contrato deverá ser iniciada após a emissão de Ordem de Serviço específica, prevista após 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Contrato.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

O objeto do contrato será executado integralmente pela CONTRATADA, obedecendo às normas legais pertinentes e de acordo com Anteprojeto fornecido pelo Instituto FUNDEPAR. Fica claro que os projetos e os demais documentos anexos se complementam entre si e, caso haja alguma inconsistência, a mesma deverá ser apontada formalmente e solucionada pela fiscalização da CONTRATANTE.

A execução do objeto seguirá a dinâmica determinada pelo cronograma físico-financeiro aprovado. Para o início da execução da obra, deverão estar concluídos e aprovados os projetos básicos, conforme cronograma apresentado no ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pelo Instituto FUNDEPAR dos trabalhos relativos à etapa anterior. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita *in loco* e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.

O recebimento dos serviços dar-se-ão primeiramente através de recebimento provisório em documento formal, conforme modelo fornecido pelo Instituto FUNDEPAR, de acordo com o especificado em Contrato.

Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no Contrato firmado com o Instituto FUNDEPAR, às especificações deste termo, às alterações solicitadas pelo Instituto FUNDEPAR no caso de terem havido alterações no projeto e na respectiva execução dos serviços definitivos das obras.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos, a critério da CONTRATANTE, após o Recebimento Provisório.

Finalizado esse prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 92 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

11. CONDIÇÕES DE ACEITE E PAGAMENTO DOS PROJETOS E DAS OBRAS

A CONTRATANTE designará representantes para a fiscalização dos projetos, obras e serviços complementares para a realização das medições referentes às etapas dispostas no Cronograma Físico – Financeiro, constante do ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.1 Condições de Aceite e Pagamento dos Projetos

Os projetos básico, legal e executivo somente serão aceitos e aprovados pelo FUNDEPAR, após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários pela CONTRATANTE, contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado, incluindo a aprovação nos órgãos competentes.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para aprovação/aceitação por parte da CONTRATANTE.

Executadas, apresentadas e entregues as etapas dos projetos básico e executivo, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus anexos.

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos projetos entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Aprovada a Etapa de Projeto, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento. Uma vez reprovada, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários dentro do prazo definido para execução dos projetos.

Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará a Etapa, emitindo, caso aprovados, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

Deverão ser emitidas junto ao CREA e/ou CAU e apresentados, os comprovantes de pagamento das respectivas ARTs e/ou RRTs, por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação como responsáveis pela elaboração dos projetos.

Após o aceite dos serviços entregues, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal para pagamento.

11.2 Condições de Aceite e Pagamento da Obra

O pagamento das etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro vigente será efetuado por meio de medição, as quais ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias, ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

A fiscalização procederá as medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do Cronograma Físico-Financeiro vigente, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e após confirmados o recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação.

Os serviços referentes a cada parcela serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, sendo que as medições estarão condicionadas à entrega do *As Built* da etapa em questão, executado com base nos modelos.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os seguintes documentos para a emissão do

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 93 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Termo de Recebimento Provisório:

- a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, aprovando o serviço;
- b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra / “habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal local;
- c) ART’s/RRT’s complementares;
- d) As *built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- e) Livro de Ordem - diários de obra remanescentes;
- f) Recebimento das garantias dos equipamentos;
- g) Manual do usuário;
- h) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- i) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;
- g) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

A empresa licitante deverá apresentar para a fase de habilitação a “Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, conforme anexo constante no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 São Obrigações da CONTRATADA:

1. Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial/de partida, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos Projetos, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
 - a. Na reunião inicial/de partida do contrato, deverão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos habilitados de acordo com o exigido no edital, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 94 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- b. Após a assinatura do contrato deverão ser enviados ao fiscal da obra e ao gestor de contrato os contatos (telefone e e-mail) de todos os responsáveis técnicos indicados no contrato. Em reuniões a serem realizadas, os mesmos devem estar presentes, de acordo com a necessidade, considerando-se a pauta da respectiva reunião, sendo esta condição primordial e pré-requisito para ser iniciada a reunião.
- c. Ao Ambiente Comum de Dados (CDE) do respectivo projeto, serão adicionados apenas os responsáveis técnicos indicados em contrato. A CONTRATANTE fornecerá a licença de acesso ao CDE aos responsáveis técnicos durante o período necessário, limitado a 3 usuários. A CONTRATADA poderá utilizar suas próprias licenças se considerar conveniente e oportuno.
- d. Solicitações de inclusão de outros usuários ao CDE deverão ser feitas formalmente mediante comprovação de vínculo empregatício ou contrato do usuário a ser incluso.
- Manter, durante a licitação e a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.
 - Nos casos em que haja a necessidade de execução de entrada de energia em alta tensão (com tensão maior do que 1000 V), a contratada deverá na fase de execução dispor, em seu corpo técnico, profissional habilitado para a execução de tal serviço.
 - Será obrigatório a entrega Laudo de Vizinhança de acordo com a ABNT NBR 12722, com a indicação da área de influência da obra e os imóveis onde foram realizadas as Vistorias Técnicas Cautelares, juntamente com os projetos básico, sendo este documento indispensável para o início dos serviços.
 - Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIV será de responsabilidade da empresa Contratada, sem custos para a Contratante.
 - Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIA/RIMA será de responsabilidade da empresa Contratada, sem custos para a Contratante.
 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os serviços técnicos não especializados, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do FUNDEPAR e o cumprimento da Lei Nº. 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.
 - Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e o artigo 35, inserido no "ANEXO VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017", previsto no subitem 6.1, "a" e "b":
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 95 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
13. Realizar a conclusão contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.
 14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes.
 16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 17. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o FUNDEPAR.
 18. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
 19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
 20. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 21. Fica para a empresa CONTRATADA, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.
 22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
 23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.
 24. Manter permanentemente na obra um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) habilitado(a) tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.
 25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 26. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
 27. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.
 28. Executar o Contrato conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados, em conformidade com o sistema construtivo proposto desde que sustentável no Plano de Trabalho.
 29. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 30. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 96 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

31. Dar ciência ao Instituto FUNDEPAR, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
33. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do FUNDEPAR não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nas leis ou no Contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
34. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do FUNDEPAR e/ou do Fiscal do Contrato.
35. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307:2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 3. Florestas plantadas; e
 4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.
38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151:2020 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152:2020 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
39. Conforme Art. 2º da Instrução Normativa do IPHAN, assim como assegurado no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; na lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; e no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, caso sejam identificados quaisquer vestígios arqueológicos na Área Diretamente Afetada pelas obras, o empreendedor deverá se responsabilizar pela conservação desses bens, comprometendo-se a suspender imediatamente os serviços ou atividades na área afetada do empreendimento e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN.
40. Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do FUNDEPAR, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 97 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

41. Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.
42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.
43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos. A construtora responderá pela solidez e segurança da obra por 10 anos após sua entrega, sendo 5 anos conforme Art. 618 do Código Civil, e mais 5 anos de garantia estendida, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, § 7º, Art. 179.
44. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
46. Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra.

13.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.
2. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Contrato.
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
5. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.
6. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.
7. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).
8. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
9. Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra.
10. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas no edital.
11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 98 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
 15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
 17. Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato, em percentual admissível para subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 380 do Decreto 10.086/2022.

A subcontratação deve ser limitada aos serviços técnicos não especializados, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço, conforme o Artigo 60 da Lei federal 14.133/2021:

Art. 60. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em qualquer hipótese da subcontratação, a responsabilidade integral da execução do Contrato é da CONTRATADA assim como a apresentação à CONTRATANTE de todos os documentos necessários, em especial os documentos para a comprovação da capacidade técnica da subcontratada. Da mesma forma, cabe à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Conforme o Artigo 122 do Decreto Estadual Nº 10.086/2022:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 99 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Deverá ser respeitada, quando for o caso, a Lei nº. 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

14.1 Participação de Licitantes Sob a Forma de Consórcio

A possibilidade de participação em Consórcio visa possibilitar a participação de empresas com expertises diferentes, ampliando a competitividade do certame, porém os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentado, para fins de habilitação, a comprovação de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos Consorciados e com indicação da Pessoa Jurídica Responsável pelo Consórcio (Empresa Líder), sendo esta, necessariamente, Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente.

Será admitida a participação de licitantes de pessoas jurídicas sob a forma de Consórcio, sendo observadas as seguintes condições, conforme previsto no Decreto Estadual 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei nº 14.133, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

Ainda, deverá ser observado o disposto no Artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 100 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Art.15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

O Compromisso de Constituição do Consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços a serem contratados. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

No Consórcio de Empresas Brasileiras e Estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa Brasileira, observado o disposto no Inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

As Empresas Componentes dos consórcios deverão:

- a) atender individualmente aos critérios de qualificação previstos neste Edital relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos requisitos contábeis;
- b) satisfazer, em conjunto, as exigências de qualificação econômico-financeira;
- c) satisfazer conjuntamente a todos os critérios de qualificação técnica;
- d) comprometer-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação expressa pela CONTRATANTE;
- e) apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de Consórcio, em pessoa jurídica distinta, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma Empresa, ou em mais de um Consórcio.

A Empresa Estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.137, de 31 de março de 2023, e 1.050, de 13 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

A Pessoa Jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta Licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das Empresas.

O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos Dispositivos Legais e cláusula de Responsabilidade Solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item de participação sob a forma de Consórcio.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 101 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Conforme o Decreto Estadual Nº 10.086/2022, é admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO VI_MATRIZ DE RISCO.

O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 102 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Ao
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR
Objeto: _____

De acordo com o subitem 6.1 do Termo de Referência, o participante deve relacionar e na sequência apresentar/comprovar a documentação indicada referente a sua regularidade perante o CREA e/ou CAU, atestado/acervo e certificações que a empresa possui:

NOME DA EMPRESA	Nº DO REGISTRO
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.	
Certidão de Acervo Operacional (CAO) com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de: Execução concluída de obra com área igual ou superior a 1.891,82 m ² , de edificação completa (do início ao fim da obra e com todas as infraestruturas) de uso educacional, institucional ou comercial, no mesmo sistema construtivo proposto pela licitante (mesma superestrutura e fechamentos internos e externos), permitida a somatória de atestados acervados.	

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

*Observação:
Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.*

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 103 de 145)**
 Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
 Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO II
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACERVO E VÍNCULO**

Ao
 Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
 Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS - FUNDEPAR
 Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 1.121/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 5º do artigo 466 da Lei Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação.

EQUIPE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO	NOME, FORMAÇÃO O	Nº DO REGISTR O	COMPROVAÇÃO O DO VÍNCULO
1- Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado			
3- Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de nível superior ou especialização.			

EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO	NOME, FORMAÇÃO O Nº REGISTRO	Nº DO ACERVO	COMPROVAÇÃO O DO VÍNCULO
1- Projeto de Terraplenagem: - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 2.371,84 m ² (equivalente a 40% da área total do terreno: 5.929,60 m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em plataforma BIM.			
2- Projeto Arquitetônico: - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação em plataforma BIM.			
3- Projeto de Paisagismo: - CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo em terreno com área mínima de 319,07 m ² (equivalente a 40% da área total permeável: 797,67 m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
4- Projeto de Fundação e Contenção: - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edificação com área mínima de 1.317,30 m ² (equivalente a 40% da área total a ser			

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 104 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO	NOME, FORMAÇÃO O Nº REGISTRO	Nº DO ACERVO	COMPROVAÇÃO O DO VÍNCULO
construída: 3.293,25m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edificação em plataforma BIM.			
5- Projeto de Estrutura: - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura, no sistema proposto pela licitante, em edificação com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²),, sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura em plataforma BIM.			
6- Projeto de Instalações Hidrossanitárias: - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edificação com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edificação em plataforma BIM.			
7- Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres: - CAT comprovando a elaboração de PTPID com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
8- Projeto de Gás (GLP): - CAT comprovando a elaboração de projeto de gás em edificação			
9- Projeto de Instalações Elétricas: - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa tensão, em edificação com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²), sendo permitida a soma de atestados para tal fim. - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edificação em plataforma BIM.			
10- Projeto de Entrada de Energia: - CAT comprovando a elaboração de projeto de entrada de energia em média ou alta tensão.			
11- Projeto de Lógica e Telefonia: - CAT comprovando a elaboração de projeto de lógica e telefonia em edifício com área mínima de 1.891,82m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m ²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 105 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO	NOME, FORMAÇÃO O Nº REGISTRO	Nº DO ACERVO	COMPROVAÇÃO O DO VÍNCULO
<p>12- Projeto de Circuito Fechado de TV, Sonorização, Automação e Alarme de Segurança Patrimonial:</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de projeto de Circuito Fechado de TV, Sonorização, Automação e Alarme de Segurança Patrimonial em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.</p>			
<p>13- Projeto de SPDA:</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de projeto SPDA em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.</p>			
<p>14- Projeto Luminotécnico:</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de projeto de luminotécnica em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.</p>			
<p>15- Projeto de Climatização:</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54 m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim;</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício em plataforma BIM.</p>			
<p>16- Orçamento Analítico do Custo da Obra:</p> <p>- CAT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54 m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.</p>			
<p>17- Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos (Especialista BIM)</p> <p>- CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização do projeto arquitetônico com os complementares, em edificação com área mínima de 1.891,82m² (equivalente a 40% da área total a ser construída: 4.729,54 m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim;</p> <p>- CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização do projeto arquitetônico com os complementares, em plataforma BIM.</p>			

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 106 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Observações:

- 1. O participante deverá relacionar os profissionais da equipe técnica, de acordo com as exigências do edital, anexar a comprovação da formação com registro profissional, os acervos solicitados no item 6.2 do Termo de Referência, os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico (CAT) para fins de comprovação e indicar em qual documento deve ser verificado o vínculo do profissional.*
- 2. Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.*

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 107 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÉCNICA**

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo/função _____, abaixo assinado, por meio desta indica as seguintes informações para pontuação:

FATOR 1 – Pontuação por área construída: total limitada a 15 (quinze) pontos.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA						
Obras executadas com área mínima conforme Termo de Referência						
	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	ÁREA TOTAL (m ²)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATESTADO CAT
			INÍCIO (mês/ano)	FIM (mês/ano)		
1						
2						
3						
4						
5						

FATOR 2 – Pontuação por prazo de execução: total limitada a 10 (dez) pontos.

	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	ÁREA TOTAL (m ²)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATESTADO CAT
			INÍCIO (mês/ano)	FIM (mês/ano)		
1						
2						
3						
4						
5						

FATOR 03 – Pontuação por Certificação de Qualidade: total limitada a 10 (dez) pontos

CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA EMPRESA			
	CERTIFICAÇÃO	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO (mês/ano)	VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO (anos)
1			
2			
3			
4			
5			

FATOR 4 – Pontuação por acervo referente a Projeto, Gerenciamento e Compatibilização: total limitada a 10 (dez) pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO	
Acervo Referente a Edificação com área mínima conforme Termo de Referência	

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 108 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

	DISCIPLINA	ÁREA (m²)	NOME DO PROFISSIONAL	ATESTADO E CAT
1	Projeto Arquitetônico			
2	Projeto Arquitetônico			
3	Projeto Arquitetônico			
4	Projeto Arquitetônico			
5	Projeto Arquitetônico			
1	Gerenciamento e Compatibilização de Projetos BIM			
2	Gerenciamento e Compatibilização de Projetos BIM			
3	Gerenciamento e Compatibilização de Projetos BIM			
4	Gerenciamento e Compatibilização de Projetos BIM			
5	Gerenciamento e Compatibilização de Projetos BIM			

FATOR 5 – Pontuação pelo Plano de Trabalho: total limitada a 55 (cinquenta e cinco) pontos.

PLANO DE TRABALHO

Apresentar Plano de Trabalho. Os documentos de comprovação das informações poderão ser solicitados pelo agente de contratação, quando cabível.

_____, _____ de _____ de 20__.
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Observação:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 109 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO III.A (FATOR 5)
CRITÉRIOS E CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “A” MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA EXTERNA E PAISAGISMO	
Atendimento à solução estética do anteprojeto apresentado pelo contratante.	0,50
Conservação, manutenção e durabilidade da edificação.	0,50
Soluções que apresentem impacto ambiental reduzido na infraestrutura externa, como pisos drenantes, uso de materiais reciclados, entre outros.	0,50
Escolha de espécies vegetais condizentes com o local de implantação, dando preferência a espécies nativas e com raízes profundas.	0,50
Irrigação de jardins ou soluções correlatas.	0,50
Contratação de projeto planialtimétrico após a assinatura do contrato, para confirmação dos níveis antes da elaboração dos projetos	2,00
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
2. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA	
Descrição detalhada das fundações a serem utilizadas separadamente por bloco a ser edificado.	1,00
Solução que apresente impacto ambiental reduzido e condizente com as características do solo e com o método construtivo proposto.	1,00
Contratação de sondagem após a assinatura do contrato, para confirmação do solo antes da elaboração dos projeto	2,00
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
3. SUPERESTRUTURA	
Descrição detalhada da solução proposta para a superestrutura, incluindo se haverá possibilidade de execução de lajes de piso e cobertura, conforme anteprojeto.	1,00
Atendimento às dimensões de vãos, ambientes e proporções gerais do anteprojeto apresentado pelo contratante.	2,00
Conservação, manutenção e durabilidade do sistema.	1,00
Utilização de elementos com qualidade controlada na sua fabricação.	1,00
Solução que apresente impacto ambiental reduzido.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
4. COBERTURA (FORRO, ESTRUTURA, TELHADO)	
Existência ou não de forro. Descrição detalhada da solução e material proposto, se pertinente.	1,00
Existência ou não de laje de cobertura. Descrição detalhada da solução e material proposto, se pertinente.	2,00
Descrição detalhada da solução e material proposto para a estrutura da cobertura.	1,00
Descrição detalhada da solução e material proposto para o telhado termoacústico.	0,50
Desempenho geral da solução proposta (estanqueidade, capacidade termoacústica, resistência mecânica, conservação, manutenção e durabilidade).	0,50

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 110 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “A” MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Solução que apresente impacto ambiental reduzido.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
5. FECHAMENTOS	
Descrição detalhada da solução, material proposto para os fechamentos internos e acabamentos atendendo ao anteprojeto.	1,00
Descrição detalhada da solução, material proposto para os fechamentos externos e acabamentos atendendo ao anteprojeto.	1,00
Possibilidade de instalação de equipamentos e mobiliários nas paredes.	1,00
Adaptabilidade para ocupação e reorganização futura de espaços.	0,50
Funcionalidade, durabilidade, resistência mecânica e à umidade, facilidade de manutenção e adequação ao interesse público.	1,00
Critério, lógica e entrosamento entre os fechamentos e demais elementos da edificação.	0,50
Solução que apresente impacto ambiental reduzido.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
6. ESQUADRIAS	
Descrição detalhada da solução, material proposto e acabamentos para esquadrias internas (portas, janelas e demais).	0,50
Descrição detalhada da solução, material proposto e acabamentos para esquadrias externas (portas, janelas, brises, portões e demais).	0,50
Atendimento às dimensões de vãos e solução estética do anteprojeto apresentado pelo contratante.	1,00
Desempenho termoacústico da solução escolhida para as esquadrias.	1,00
Funcionalidade, durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e adequação ao interesse público.	0,50
Solução que apresente impacto ambiental reduzido.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	
Versatilidade dos sistemas construtivos para recebimento das instalações elétricas e hidrossanitárias.	0,50
Funcionalidade, durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e adequação ao interesse público.	0,50
Estética geral das soluções propostas para ambientes internos e fachadas.	0,50
Solução para sistema de descarga das bacias sanitárias.	1,00
Solução que apresente impacto ambiental reduzido.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
8. REDUZIR O PRAZO DA OBRA, EM MÚLTIPLOS DE 30 DIAS (CUMULATIVO)	
Reduzir o prazo da obra em 30 dias.	0,50
Reduzir o prazo da obra em 60 dias.	0,50
Reduzir o prazo da obra em 90 dias.	0,50

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 111 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “A” MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Reduzir o prazo da obra em mais de 90 dias.	0,50
SUBTOTAL do CRITÉRIO “A”	37,50

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “B”: CANTEIRO DE OBRAS	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentar como serão identificados e quantificados os resíduos do canteiro de obras e possíveis demolições, incluindo o planejamento para determinar as quantidades produzidas (em kg ou em L) para cada tipo de resíduo ao longo de toda a construção e a descrição de como será o seu reaproveitamento.	0,25
Apresentar como serão monitoradas as quantidades e o reaproveitamento de resíduos produzidos ao longo de toda a construção.	0,25
Planejamento e escolha do melhor local para implantação do canteiro, acompanhado de croqui e justificativas.	0,25
Apresentar proposta de redução de ruídos no canteiro e como serão adotadas medidas (de natureza organizacional e/ou relativas ao material e às máquinas) para limitar os incômodos acústicos na obra e entorno.	0,25
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a evitar a poluição das águas e do solo, atender aos requisitos regulamentares para limitar a poluição do ar e preservar a biodiversidade durante a construção	0,25
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a reduzir o consumo de energia elétrica no canteiro.	0,50
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a reduzir o consumo de água no canteiro.	0,50
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a facilitar a reutilização no local do empreendimento das terras escavadas no canteiro.	0,25
Soluções para o canteiro de obras com uso de materiais reciclados ou recicláveis.	0,25
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,25
SUBTOTAL do CRITÉRIO “B”	3,00

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “C”: ÁGUA	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reduzir o consumo de água potável.	
Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reduzir o consumo de água potável durante o uso da edificação.	0,50
Apresentar memorial de cálculo demonstrando percentual de redução de consumo de água potável de 20 a 50% do consumo estimado para todo o empreendimento. Citar referências bibliográficas/fonte das informações.	0,50

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 112 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “C”: ÁGUA	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentar memorial de cálculo demonstrando percentual de redução de consumo de água potável acima de 50% do consumo estimado para todo o empreendimento. Citar referências bibliográficas/fonte das informações.	0,50
Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reuso de águas pluviais para usos não potáveis durante o uso da edificação.	0,50
Apresentar memorial de cálculo demonstrando o percentual de mais de 50% da área de cobertura utilizado para captação e reuso de águas pluviais.	0,50
Apresentar memorial de cálculo demonstrando o percentual de mais de 50% da área de cobertura utilizado para captação e reuso de águas pluviais.	0,50
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,50
SUBTOTAL do CRITÉRIO “C”	3,50

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “D”: ENERGIA	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Apresentar solução propositiva para sistema energético justificando os princípios construtivos e equipamentos a serem implementados de modo a comprovar maior ganho com relação ao consumo de energia primária.	
Solução propositiva para sistema energético justificando os princípios construtivos de modo a comprovar menor consumo de energia primária.	0,5
Previsão de uso de sistemas de automação em todos os circuitos de iluminação interna e externa. Descrever proposta de aplicação do sistema.	0,5
Previsão de uso de sistemas de ar condicionado eficientes energeticamente. Descrever o sistema proposto e sua adequação em relação ao empreendimento em questão.	0,5
Apresentar solução propositiva para sistema fotovoltaico, incluindo a memória de cálculo contendo o percentual de energia gerada em relação ao consumo estimado para a edificação. A proposta deve se mostrar condizente com a área disponível para instalação do sistema.	0,5
Tempo de retorno do investimento em energia fotovoltaica – Payback inferior a 3 anos. Apresentar memória de cálculo e dados de entrada utilizados na simulação computacional, bem como indicação do software utilizado.	0,5
Tempo de retorno do investimento em energia fotovoltaica – Payback de 3 a 5 anos. Apresentar memória de cálculo e dados de entrada utilizados na simulação computacional, bem como indicação do software utilizado	0,5
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,5
SUBTOTAL do CRITÉRIO “D”	3,50

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “E”: RESÍDUOS OPERACIONAIS	
SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentar a abordagem a ser utilizada para redução de resíduos a serem gerados	0,5

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 113 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

durante o uso da edificação.	
Apresentar a abordagem a ser utilizada para reutilização de resíduos a serem gerados durante o uso da edificação.	0,5
Apresentar a abordagem a ser utilizada para reciclagem de resíduos a serem gerados durante o uso da edificação.	0,5
Versão preliminar detalhada do plano de gerenciamento de resíduos de uso, operação e manutenção para o empreendimento contendo as escolhas, para cada tipo de resíduo, das alternativas de manejo e percentuais estimados. Identificar as atividades geradoras de resíduos e classificá-los.	0,5
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,5
SUBTOTAL do CRITÉRIO “E”	2,50

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO “F”: CONFORTO HIGROTÉRMICO E ACÚSTICO

SOLUÇÕES PROPOSTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Detalhar soluções de ventilação e iluminação naturais, redução de carga térmica e proteção acústica que proporcionem conforto térmico e acústico aos usuários.	0,50
Detalhar soluções demonstrando o equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais de ventilação e iluminação.	0,5
Apresentar justificativas para escolhas de técnicas e sistemas construtivos que favoreçam o conforto higrotérmico da edificação, estratégias para promoção de qualidade do ar interno, como seu monitoramento e renovação.	1,00
Apresentar soluções a fim de gerenciar o isolamento acústico de salas de aula e demais ambientes pedagógicos.	1,00
Apresentar soluções a fim de gerenciar o conforto/tratamento acústico (como absorção sonora) de salas de aula e demais ambientes pedagógicos.	1,00
Apresentação gráfica a partir de simulação de softwares relacionados ao conforto com apresentação dos dados de entrada de simulação, bem como software utilizado.	0,5
Demais soluções pertinentes ao tema, não previstas acima.	0,5
SUBTOTAL do CRITÉRIO “F”	5,00

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 114 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO III.B
CONSUMO DE ÁGUA E LUZ NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO PARANÁ**

Total de turmas no Estado do Paraná: 57.620
Total estimado de turmas na UNV CE SANTA RITA – EF M: 65 turmas

1. ESTIMATIVA PARA O CONSUMO DE ÁGUA:

Média de janeiro a maio de 2024
Água: R\$ 4.032.861,45/mês – 217.729,40 m³/mês
Estimativa por turma da Rede Estadual: R\$ 69,05/mês – 3,73m³/mês

2. ESTIMATIVA PARA O CONSUMO DE ENERGIA:

Média de janeiro a setembro de 2024
Energia elétrica: 32.494.514,67 Kwh/mês
Estimativa por turma da Rede Estadual: 556,35 Kwh/mês
Considerar o último valor vigente, em R\$, da tarifa B3, bandeira tarifária verde, conforme estabelecido pela Aneel. A tarifa deverá estar de acordo com a concessionária de energia que atende o município onde será executada a UNV.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 115 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO IV MATRIZ DE RISCO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a realização de uma análise dos riscos e oportunidades que possam impactar o êxito da licitação e a adequada execução contratual. Os riscos devem ser devidamente identificados e alocados entre a Administração Pública e a Contratada, conforme a capacidade de cada parte para preveni-los, mitigá-los ou absorvê-los. Da mesma forma, as oportunidades, que são entendidas como fatores que podem agregar valor, aumentar a eficiência ou reduzir custos, também devem ser avaliadas, visando potencializar os resultados do contrato. O valor estimado da contratação deve incorporar uma taxa de risco compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado, bem como considerar as contingências atribuídas à contratada.

Para a elaboração da Matriz de Risco, foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Além dos riscos (ameaças), também foram consideradas oportunidades, que são eventos incertos que, se ocorrerem, podem gerar efeitos positivos para o empreendimento. A identificação e o tratamento adequado dessas oportunidades contribuem para o aumento da eficiência, qualidade e economicidade da execução contratual.

A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato. O termo “risco” é usado para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

Por outro lado, as oportunidades representam eventos incertos que podem trazer ganhos ou melhorias na execução contratual, como antecipação de etapas, adoção de soluções inovadoras ou redução de custos, e devem ser gerenciadas de modo a potencializar seus efeitos benéficos.

Adicionalmente, para melhor compreender os riscos e oportunidades associados à execução contratual, é importante distinguir as obrigações da CONTRATADA quanto à natureza da execução:

Obrigações de meio referem-se às frações do objeto contratual em que a CONTRATADA se compromete a empregar diligência, técnica e recursos adequados para alcançar um determinado fim, sem garantir necessariamente o resultado. Nesse tipo de obrigação, a execução está vinculada ao projeto ou à metodologia estabelecida previamente, sendo exigida a atuação cuidadosa e conforme as normas aplicáveis.

Obrigações de resultado, por sua vez, referem-se às frações do objeto em que se espera da CONTRATADA a entrega de um resultado final específico, com liberdade para empregar os meios que entender adequados, inclusive com possibilidade de inovação tecnológica ou metodológica. Nesses casos, o risco é assumido com base no cumprimento do que foi contratado, independentemente dos meios empregados.

A correta identificação dessas obrigações contribui para uma alocação mais eficiente dos riscos, permitindo à Administração avaliar quais eventos devem ser assumidos por cada parte e prever adequadamente mecanismos de mitigação, seguros e cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz de Risco tem o objetivo de:

- a) Identificar os riscos e oportunidades inerentes ao processo de consecução do objeto desta licitação;
- b) Descrever e caracterizar os riscos e oportunidades identificados;

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 116 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

- c) Identificar ações cabíveis para a mitigação dos riscos e o aproveitamento das oportunidades;
- d) Apontar responsabilidades pelas soluções dos problemas inerentes aos riscos identificados, bem como pela maximização dos benefícios decorrentes das oportunidades.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco a seguir, a saber:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar, foi prevista a participação de SEGURADORA nestas alocações, mediante a contratação dos seguros previstos em no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Projetos não previstos no escopo inicial	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos	Contratada	Incumbe à Contratada elaborá-los às próprias custas.
Projetos inadequados	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos.	Contratada Seguradora	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos. Contratação de seguro. Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
Prazo elaboração dos projetos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Priorizar a conclusão dos projetos necessários para início da obra, de forma que a obra possa iniciar sem a conclusão total do projeto executivo.
Fundações	Sugestão técnicas de fundação alternativas, desde que garantam desempenho estrutural e estabilidade conforme estudos geotécnicos.	Contratada	Permitir propostas alternativas desde que comprovem desempenho estrutural e estabilidade, mediante análise técnica rigorosa e aprovação prévia.
Sistema Construtivo	Proposta de um sistema construtivo diferente do previsto no anteprojeto.	Contratada Administração	Exigir comprovação de desempenho equivalente; prever aprovação prévia da Administração; rejeitar propostas que não atendam aos requisitos técnicos previstos no Edital. Permitir propostas alternativas inovadoras, desde que comprovadamente superiores ou equivalentes; estabelecer critérios

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 117 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
			técnicos claros para aceitação no Edital.
Sistemas de Energias Renováveis	Proposição de soluções inovadoras, desde que demonstrem a viabilidade técnica e econômica	Contratada	Permitir que o contratado proponha soluções inovadoras de painéis solares, desde que comprovem atendimento à potência contratada e obtenham aprovação prévia da Administração.
Urbanização e Paisagismo	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados; Transplante arbóreo.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações; Aditivo contratual (excepcional).
Atraso na obtenção de licenças	Atraso causados na obtenção de licenças por culpa da Contratada.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Risco Geológico/Geotécnico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.
Movimento de Terra	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação ou aterro, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Contratada seguradora	Planejamento detalhado, exigência de cronograma físico-financeiro, seguro de risco de engenharia, controle técnico rigoroso e auditoria de obras.
Falhas na Execução da	Prejuízos causados por erros e defeitos na	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 118 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Obra	execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.		rescisão unilateral do contrato. Fiscalização contínua. Plano de qualidade da obra (PQO) obrigatório.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior (chuvas médias)	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Não cumprimento do cronograma	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também da entrega total do contrato, como também	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia;

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 119 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	aumento de custo do contrato.		
Vícios construtivos	Surgimento de vícios decorrentes de escolha da execução dos Serviços durante o prazo de garantia definido no Código Civil (05 anos)	Contratante	Implementar fiscalização técnica contínua, com registros fotográficos e ensaios de controle tecnológico. Exigir projetos compatibilizados, garantia contratual e cláusulas claras de responsabilidade. Prever retenção de valores e prazos para correção imediata de vícios.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Licitação deserta ou fracassada	Processo licitatório deserto (nenhum interesse de executores) ou fracassado (propostas inferiores aos parâmetros mínimos)	Administração	Adequação da documentação, aprimoramento dos projetos, revisão dos critérios técnicos e elaboração de orçamento compatível com o mercado.
Documentação Contratual	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra.	Contratada	Condicionar a emissão da ordem de serviço à entrega dos documentos obrigatórios. Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Modificação das Especificações de Serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos.	Administração	Justificativa técnica ou administrativa; Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual (excepcional).
Alteração das dimensões e layout do anteprojeto	Alteração pela contratada das dimensões e do layout definidos no anteprojeto, sem autorização	Contratada	Estabelecer processo formal de submissão e aprovação de qualquer proposta de alteração. Realizar fiscalização contínua e auditorias de compatibilização dos projetos executivos. Garantir cláusulas contratuais claras que proíbam alterações sem autorização prévia.
Alteração das especificações de revestimentos e estética	Uso de materiais e/ou formas diferentes dos padrões definidos no anteprojeto e memoriais, sem autorização.	Contratada	Garantir especificações claras no anteprojeto e realizar inspeções periódicas para controle de qualidade.

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 120 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCUÇÃO	ESTRATÉGIA
			Estabelecer comunicação formal para autorização prévia de qualquer substituição de material. Prever penalidades contratuais para execuções fora do padrão aprovado.
Descumprimento do Plano de Trabalho	Descumprimento de prazos, etapas ou métodos estabelecidos no plano de trabalho apresentado pela contratada	Contratada	Estabelecer cláusulas contratuais que vinculem a contratada ao plano de trabalho aprovado. Monitorar a execução com relatórios periódicos e marcos de verificação. Prever penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado do plano.
Utilização de telhas diferentes do anteprojeto	Não utilização de telhas no sistema termoacústico, em todos os blocos, conforme previsto no anteprojeto	Contratada	Exigir aprovação prévia para qualquer substituição e comprovação de desempenho termoacústico equivalente ao previsto no anteprojeto, antes do envio dos projetos.
Não atendimento as normas dos Bombeiros	Não conformidade na execução do sistema de segurança e prevenção contra incêndio conforme normas e legislação.	Contratada	Garantir que o projeto esteja atualizado conforme as normas do Corpo de Bombeiros vigente. Realizar fiscalização contínua durante a execução para verificar conformidade.
Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alterações nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada Administração	Monitoramento legislativo contínuo. Previsão de aditivo contratual em caso de impacto significativo. Compartilhamento proporcional do risco.
Alteração da equipe responsável técnica	Alteração da equipe responsável técnica da contratada, prevista na documentação inicial apresentada pela contratada para a homologação do certame	Contratada	Necessidade de avaliação da qualificação técnica conforme exigências mínimas do edital; capacitação sobre os sistemas de comunicação utilizados; período de adaptação de novos profissionais
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços, por falta de liberações, autorizações ou	Administração	Manter as autorizações e licenças prévias completas e em dia; liberação de acesso ao local de obra; adequação do Plano de Trabalho para o início das atividades.

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 121 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	ESTRATÉGIA
	acesso.		
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias à obra.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras.	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra.	Administração Contratada Seguradora	Adoção de critérios pré-estabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por documentos (SGPO, diário de obra, e-mail ou ofício).
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	A contratada deve manter boa gestão trabalhista, diálogo com sindicatos e comunicar imediatamente qualquer paralisação. Deve elaborar plano de contingência e contratar seguro que cubra prejuízos decorrentes.
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações.	Contratada Seguradora	A contratada deve cumprir rigorosamente as normas de segurança, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs, e treinar os trabalhadores. É obrigatória a elaboração e execução de plano de segurança do trabalho aprovado pela fiscalização. A cobertura de seguro deve incluir acidentes pessoais e responsabilidade civil.
Falha na documentação apresentada para processo de pagamento	Apresentação ineficiente da documentação necessária para pagamento das faturas	Contratada	Checklist padronizado; orientação prévio à empresa; modelos padrões de formulários; conferência prévia por profissional especializado; registro de não conformidade por fornecedor
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 122 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	ESTRATÉGIA
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe com perfil inadequado; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Alteração do Escopo pela Administração	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração.	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI e desconto da proposta.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 123 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO V
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA UNV SANTA RITA**

Terreno para para a futura construção da Unidade Nova Escolar – UNV Santa Rita, Município de Foz do Iguaçu, de propriedade do Estado do Paraná, contendo uma área de 5.929,60m², Rua Júlio Brecher, nº 2385, Loteamento Lagoa Dourada. As imagens do terreno foram registradas em vistoria técnica realizada em 25 de setembro de 2025 e capturadas do Google Street View em 11 de novembro de 2025.



Figura 1 - Rua Júlio Brecher e terreno (à direita) – Fonte:Google Streetview



Figura 2 - Vista para o terreno - Rua Júlio Brecher – Fonte:Google Streetview

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 124 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906



Figura 3 - Rua Júlio Brecher e Complexo Educacional Prefeito Clóvis Cunha Vianna (frente terreno) –
Fonte:Google Streetview



Figura 4 – Vista para o terreno e seu entorno – Rua José Bernardi Filho



Figura 5 – Vista para o terreno e seu entorno – Rua José Bernardi Filho

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 125 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906



Figura 6 - Vista do terreno – Intercessão Ruas Júlio Brecher e José Berardi Filho – Fonte:Google Streetview



Figura 7 - Vista para terreno – Rua Eva Alves Voidginski.



Figura 8 - Rua Eva Alves Voidginski e terreno (à esquerda) – Fonte:Google Streetview

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 126 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906



Figura 9 - Vista para terreno – Rua Eva Alves Voidginski.



Figura 10 - Vista do terreno para Complexo Educacional Prefeito Clóvis Cunha Vianna.



Figura 11 - Vista do terreno para Complexo Educacional Prefeito Clóvis Cunha Vianna.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 127 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906



Figura 12 - Terreno visto da Rua Eva Alves Voidginski, com ponto de ônibus em frente.



Figura 13 - Vista do terreno e seu entorno – Rua Sabino de Faveri



Figura 14- Atendimento de rede da Copel do outro lado da rua.

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 128 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**



Figura 15 – Atendimento de rede da Sanepar e Copel (outro lado da rua)- Intercessão Ruas Júlio Brecher e José Berardi Filho

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 129 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

**ANEXO VI
PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA**

O custo máximo da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra é de R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

ESTIMATIVA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
Elaboração dos Projetos Executivos	R\$ 620.197,98
Execução da Obra	R\$ 20.358.384,74
CUSTO TOTAL	R\$ 20.978.582,72

CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

O referencial de custos de honorários se baseia na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID” constante na RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, sob a responsabilidade dos autores deste Estudo Técnico Preliminar.

Área do terreno doado: 5.929,60 m²

Área da edificação: 4.729,54 m²

Área permeável do terreno: 797,67m²

Área de projeção da edificação: 3.293,25m²

Área de projeção da cobertura com telhado: 3.375,58m²

1. PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11674 de 06/06/2024, que estabelece o Custo Máximo para Contratação de Projetos de Edificações Públicas, o valor do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, e definido com base nos critérios a seguir:

- Consideram-se os Planos de Gerenciamento de Resíduos Completos para edificações de grande porte e/ou que geram elevada quantidade de resíduos nas obras, inclusive hospitais e unidades de saúde.
- Para os Planos de Gerenciamento de Resíduos Simplificados, portanto, consideram-se edificações de pequeno e médio porte, de baixa complexidade e/ou que geram pouca quantidade de resíduos.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, sendo:
 - a) PGRCC Simplificado: R\$ 1.800,00
 - b) PGRCC Completo: 2.900,00

Conforme os critérios acima o valor adotado é o do PGRCC Simplificado de R\$1.800,00 por Instituição de Ensino.

O Custo da contratação de PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, para a obra da Unidade Nova Escolar UNV para o Colégio Estadual Santa Rita, no município de Foz do Iguaçu/PR é de: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)

Total dos itens referentes ao PGRCC: R\$ 1.800,00.

2. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Conforme o Art. 3º, da Resolução Nº 028/2024/SECID, com base na área total do terreno, deverá ser realizada a composição do custo total através da somatória dos valores individuais para cada uma das faixas a seguir:

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 130 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

Faixa A: área até 1.000 m²: R\$ 1.819,21
Faixa B: área acima de 1.000 m² a 10.000 m²: R\$ 0,47 / m²
Área Total do terreno: **5.929,60 m²**

Assim sendo, o valor do projeto de terraplanagem será:

Faixa A: R\$ 1.819,21
Faixa B: R\$ 0,47/m² x (5.929,60 – 1.000,00) = R\$ 2.316,91
Total= **R\$ 4.136,12**

Composição do custo total do Projeto de Terraplanagem: **R\$ 4.136,12** (quatro mil cento e trinta e seis reais e doze centavos)

Total dos itens referentes ao Projeto de Terraplanagem: R\$ 4.136,12

3. PROJETO ARQUITETÔNICO Considerando o item b) Demais Edificações, do item 4.1 Projeto Executivo de Arquitetura Completo: **R\$ 32,65 / m²**, da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Com base no valor do Projeto Executivo de Arquitetura Completo:

a) Estudo Preliminar:	10	%
n/a		
b) Anteprojeto:	30	%
n/a		
c) Projeto Básico:	25 %	R\$ 38.604,87
d) Projeto Legal:	10 %	R\$ 15.441,95
e) Projeto Executivo / Detalhamentos:	15 %	R\$ 23.162,92
f) Memorial Descritivo e Relação de Materiais:	10 %	R\$ 15.441,95
	Total: 100 %	R\$ 92.651,69

92.651,69

Portanto, tendo como base: o Projeto Básico (25%) + Projeto Legal (10%) + Projeto Executivo / Detalhamentos (15%) + Memorial Descritivo e Relação de Materiais (10 %) = (25% + 10% + 15% + 10%) = **60 %**

Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV para o Colégio Estadual Santa Rita, município de Foz do Iguaçu/PR: **4.729,54 m²**

(R\$ 32,65 /m² x 60 %) x 4.729,54 m²=

R\$ 19,59 / m² x 4.729,54 m² = **R\$ 92.651,69** (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico: R\$ 92.651,69

4. PROJETO DE PAISAGISMO

Considerando o item b) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas acima de 500,01 m²: **R\$ 3,73 / m²**, do item 5.2 Projeto de Paisagismo, da Resolução Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área Permeável do terreno, onde será executado o paisagismo =797,67 m²

- R\$ 3,73 /m² x 797,67 m²= **R\$ 2.975,31** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Total dos itens referentes ao Projeto de Paisagismo: R\$ 2.975,31

5. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

Um canteiro de obras é uma área provisória destinada ao apoio de obras de construção civil. O projeto do canteiro é um dos principais instrumentos para o planejamento e organização da logística de canteiro.

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 8 horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior vigente.

- R\$ 401,91 / h x 8 horas = **R\$ 3.215,28** (três mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

Total dos itens referentes ao Projeto do Canteiro de Obras: R\$ 3.215,28

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 131 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

6. PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO

6.1 Projeto Executivo Estrutural de Fundações

Considerando o item a) Projeto Executivo Estrutural de Fundações em sapatas ou blocos sobre estacas[...], do item 6.1 Projeto Executivo Estrutural de Fundações: **R\$ 9,35 / m²** da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área de projeção da edificação Unidade Nova Escolar UNV para o Colégio Estadual Santa Rita, em Foz do Iguaçu/PR: **3.293,25 m²**.

- $R\$ 9,35 / m^2 \times 3.293,25 m^2 = R\$ 30.791,89$ (trinta mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

6.2 Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura)

Considerando o item a) Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado [...], do item 6.2 Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura): **R\$ 15,75/m²** da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- $R\$ 15,75 / m^2 \times 4.729,60 m^2 = R\$ 74.490,26$ (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

6.3 Projeto Executivo Estrutural Metálico (Cobertura)

Considerando o item d) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 1.000 m²: **R\$ 7,33 / m²**, do item 6.3 Projeto Executivo Estrutural Metálico, onde, para coberturas metálicas, deve-se considerar a área de projeção da cobertura, da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área de projeção da cobertura - Unidade Nova Escolar UNV para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **3.445,69 m²**

- $R\$ 7,33 / m^2 \times 3.375,58 m^2 = R\$ 25.256,91$ (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos.)

6.4 Projeto Estrutural e Fundação - Valor Total

Portanto, o valor do Projeto Executivo Estrutural de Fundações + Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura) + Projeto Executivo Estrutural Metálico da Cobertura:

= R\$ 30.791,89 + R\$ 74.490,26 + R\$ 25.256,91 = R\$ 130.539,06 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto Estrutural e Fundação: R\$ 130.539,06.

7. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

7.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Completo de Edificações

Considerando o item a) Edificações Administrativas e Educacionais, do item 7.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Completo de Edificações: **R\$ 10,81 / m²** da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- $R\$ 10,81 / m^2 \times 4.729,54 m^2 = R\$ 51.126,33$ (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

7.2 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem de Interligação entre Blocos

Considerando o item 7.4 da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, com base no custo do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem: 25 %

- $R\$ 51.126,33 \times 25\% = R\$ 12.781,58$ (doze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

7.3 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem – Valor Total

Portanto, o valor do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Completo de Edificações + Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem de Interligação entre Blocos:

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 132 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

= R\$ 51.126,33 + R\$ 12.781,58 = R\$ 63.907,91 (sessenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto Hidrossanitário e Drenagem: R\$ 63.907,91

8. PROJETO DE GÁS – GLP

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 6 (seis) horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior VIGENTE.

R\$ 401,91 / h x 6 horas = R\$ 2.411,46 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto de Gás: R\$ 2.411,46

9. PTPID - PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE

9.1 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) de Edificações

Considerando o item b) Edificações Escolares, do item 9.1 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) de Edificações: R\$ 3,37 / m² da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- R\$ 3,37 / m² x 4.729,54 m² = R\$ 15.938,55 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Interligação entre Blocos

Considerando o item 9.2 da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, com base no custo do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) de Edificações: 25 %

- R\$ 15.938,55 x 25% = R\$ 3.984,64 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

9.3 PTPID - Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre – Valor Total

Portanto, o valor do PTPID - Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre + PTPID - Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Interligação entre Blocos:

= R\$ 15.938,55 + R\$ 3.984,64 = R\$ 19.923,19 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

Total dos itens referentes ao PTPID: R\$ 19.923,19

10. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações

Considerando o item b) Edificações Educacionais, do item 8.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações: R\$ 9,20 / m² da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Obs.: Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações contempla Projetos Executivos de Luz e Força, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança.

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- R\$ 9,20 / m² x 4.729,54 m² = R\$ 43.511,77 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Sendo:

Com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Edificações Completo:

a) Projeto Executivo de Luz e Força:	50 %	R\$ 21.755,88
b) Projeto Executivo de SPDA:	10 %	R\$ 4.351,18
c) Projeto Executivo de Lógica e Telefonia:	23 %	R\$ 10.007,71
d) Projeto Executivo de CFTV, Sonorização, Automação e Segurança:	17 %	R\$ 7.397,00
	Total: 100%	R\$ 43.511,77

10.2 Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 133 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Conforme item a) do item 8.3 Modificação e Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação: a) Projeto Executivo de Cabine de Transformação, em alvenaria e/ou cubículo blindado, e/ou de Posto de Transformação: R\$ 1.898,17 / un.

- Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação: **R\$ 1.898,17** (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

10.3 Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Interligação entre Blocos

Considerando o item 8.4 da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações, por tipo de edificação: 25 %

- R\$ 43.511,77 x 25% = **R\$ 10.877,94** (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

10.4 Projeto de Instalações Elétricas – Valor Total

Portanto, o valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações + Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação + Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Interligação entre Blocos:

= **R\$ 43.511,77 + R\$ 1.898,17 + R\$ 10.877,94 = R\$ 56.287,88** (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto de Instalações Elétricas: R\$ 56.287,88

11. PROJETO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 18 horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior VIGENTE.

- R\$ 401,91 / h x 18 horas = **R\$ 7.234,38** (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto de Energias Renováveis: R\$ 7.234,38

12. PROJETO LUMINOTÉCNICO

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 16 horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior VIGENTE.

- R\$ 401,91 / h x 16 horas = **R\$ 6.430,56** (seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto Luminotécnico: R\$ 6.430,56

13. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Considerando os itens a) Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação): **R\$ 6,20 / m²**, do item 10.1 Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação), o item 10.2 Coeficientes A e B – Finalidade e Uso da Edificação: da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando os Coeficientes A e B – Finalidade e Uso da Edificação:

a) Coeficiente A – Ar Condicionado ou Aquecimento:

- Auditórios, centros de convenções: 1,50
- Edifícios de escritórios: 1,00
- Restaurantes: 1,50

b) Coeficiente B – Ventilação Mecânica:

- Cozinhas: 2,00

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR), **por ambientes** sendo:

Protocolo nº 21.612.885-0 **EDITAL (Página 134 de 145)**
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

AR CONDICIONADO	
AMBIENTE	ÁREA
SALAS DE AULA	20 x 58,80 m ² = 1.176,00 m ²
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	58,80 m ²
SALA INFOTECA	118,28m ²
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	2 x 58,48 m ² = 116,96 m ²
SALA DE ARTES/MULTIUSO	58,96 m ²
SALA DOS PROFESSORES E COPA	59,52 m ²
COORDENAÇÃO	14,98 m ²
ORIENTAÇÃO	14,98 m ²
DIREÇÃO	23,97 m ²
SECRETARIA	35,00 m ²
ACOLHIMENTO	10,78 m ²
VENTILAÇÃO MECÂNICA	
AMBIENTE	ÁREA
COZINHA	47,41 m ²

O valor para o Projeto de Climatização será composto da seguinte forma:

AR CONDICIONADO			
AMBIENTE	ÁREA	COEFICIENTE A	ÁREA FINAL
SALAS DE AULA	20 x 58,80 m ² = 1.176 m ²	1,5	1.764 m ²
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	58,80 m ²	1,5	88,2 m ²
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	2 x 58,48 m ² = 116,96 m ²	1,5	175,44 m ²
SALAS INFOTECA	118,28 m ²	1,5	177,42 m ²
SALA DOS PROFESSORES E COPA	51,24 m ²	1	51,24 m ²
COORDENAÇÃO	14,98 m ²	1	14,98 m ²
ORIENTAÇÃO	14,98 m ²	1	14,98 m ²
DIREÇÃO	23,97 m ²	1	23,97 m ²
SECRETARIA	35 m ²	1	35 m ²
ACOLHIMENTO	10,78 m ²	1	10,78 m ²
TOTAL	1.688,23 m²		2.452,73 m²
VENTILAÇÃO MECÂNICA			
AMBIENTE	ÁREA	COEFICIENTE B	ÁREA FINAL
COZINHA	47,41 m ²	2,0	94,82 m ²
TOTAL	47,41 m²		94,82 m²

13.1 Projeto Executivo de Climatização - Ar Condicionado

- R\$ 6,20 / m² x 2.452,73 m² = **R\$ 15.206,93** (quinze mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos).

Valor total dos itens referentes ao Projeto Executivo de Climatização – Ar Condicionado é de: **R\$ 15.794,81**

13.2 Projeto Executivo de Climatização - Ventilação Mecânica

- R\$ 6,20 / m² x 94,82 m² = **R\$ 587,88** (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

13.3 Projeto de Climatização – Valor Total

Portanto, o valor do Projeto Executivo de Climatização – Ar Condicionado + Projeto Executivo de Climatização - Ventilação Mecânica:

= **R\$ 15.206,93 + R\$ 587,88 = 15.794,81** (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 135 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Total dos itens referentes ao Projeto de Climatização e Exaustão: R\$ 15.794,81

14. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 8 horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior VIGENTE.

- R\$ 401,91 / h x 8 horas = **R\$ R\$ 3.215,28** (três mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Total dos itens referentes ao Projeto de Impermeabilização: R\$ 3.215,28

15. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Considerando o item a) Projeto Executivo de Comunicação Visual (Interno/Externo): **R\$ 4,48 / m²**, do item 5.1 Projeto de Comunicação Visual, da Resolução Nº 028/2024/SECID:

Considerando a área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- R\$ 4,48 /m² x 4.729,54 m² = **R\$ 21.120,74** (vinte e um mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos)

Total dos itens referentes ao Projeto de Comunicação Visual: R\$ 12.121,76.

16. PROJETOS AMBIENTAIS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 50 (cinquenta) horas técnicas, com valor de R\$ 401,91/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Horas Técnicas Trabalhadas, considerando a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior VIGENTE.

- R\$ 401,91 / h x 20 horas = **R\$ 8.038,20** (oito mil, trinta e oito reais e vinte centavos).

Total dos itens referentes ao Projetos Ambientais: R\$ 8.038,20

17. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

Considerando o item e) Edificações Administrativas e Educacionais: **R\$ 5,93 / m²**, do item 12.1 Orçamento de Edificações e Implantações, da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID.

Considerando a Área da edificação - Unidade Nova Escolar UNV, para o Colégio Estadual Santa Rita (Foz do Iguaçu/PR): **4.729,54 m²**

- R\$ 5,93 /m² x 4.729,54 m² = **R\$ 28.046,17** (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Total dos itens referentes ao Orçamento e Cronograma: R\$ 28.046,17

18. GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, Item 4.5 Coordenação e Compatibilização de Projetos, aplica-se sobre o valor total de custo de Projeto Executivo Arquitetônico **15%**.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID, com base no valor do item b) Demais Edificações, de R\$ 32,65 / m², o item 4.1 Projeto Executivo de Arquitetura Completo e aplicando o custo total do item 4.2 Etapas de Projeto de Arquitetura:

- 60% de R\$ 32,65 / m² x 4.729,54 m² = R\$ 92.651,69

Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico: **R\$ 92.651,69** (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

- 15% x R\$ 98.688,35 = **R\$ 13.897,75** (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Total dos itens referentes ao Gerenciamento e Compatibilização: R\$ 13.897,75

O Valor do Custo Direto para Contratação dos Projetos, sem o valor do BDI é de **R\$ 481.625,78** (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco dólares e setenta e oito centavos).

Conforme cálculo da Taxa BDI (%), atendendo ao Art. 6º da Resolução nº 028/2024/SECID:

Taxa BDI (%) = 30 – (Custo Direto -150.000) / 270.000

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 136 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

Taxa BDI (%) = 30 – (R\$ 481.625,78 -150.000) / 270.000

Taxa BDI (%) = 28,7718

Valor do BDI = R\$ 481.625,78 x 28,7718 % = R\$ 138.572,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

O Valor do Custo Direto para Contratação dos Projetos mais o Valor do BDI é de R\$ 620.197,98 (seiscentos e e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Custo de Máximo para Contratação dos Projetos: R\$ 620.197,98 (seiscentos e vinte mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA

O valor de referência para execução da obra foi elaborado considerando, inicialmente, uma edificação de alvenaria convencional e concreto armado, fazendo a combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em fevereiro de 2025.

Portanto, a estimativa de custos para execução da obra, elaborada pela Coordenação de Orçamentos e Projetos, foi feita com base em uma edificação com estrutura de concreto armado e alvenaria convencional considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Foram incluídos custos relacionados à implementação de sistemas de economia de energia e água, envisionando futura redução de custos operacionais do empreendimento. Desta forma, chegou-se a um custo estimado de execução de obra de R\$ 20.358.384,74 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A seguir, encontra-se a folha resumo do orçamento elaborado. O orçamento completo está disponível anexo ao protocolo, sob o nome ANEXO X.A – Orçamento de Projeto e ANEXO X.B – Orçamento da Obra.

Custo Máximo Estimado referente à Execução da Obra: R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO**



**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 137 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO VI. A
PLANILHA DE CUSTO DE PROJETO**

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecione o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)

**ANEXO VI. B
PLANILHA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA**

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecione o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 138 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

**ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O prazo global máximo para execução e entrega dos serviços, considerando elaboração e aprovação de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e execução da obra, deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

No prazo máximo, incluem-se o tempo de análise dos elementos técnicos pela equipe do FUNDEPAR, a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e a execução da obra.

1. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos:

Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e aprovação nos órgãos competentes, sendo que, para a elaboração e validação dos projetos básicos, legais e aprovação nos órgãos competentes, suficientes para o início da obra, está previsto o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

Dentro do prazo de execução, já está contanto o prazo para análise e validação pela equipe do Fundepar. Neste caso, o prazo de análise do Fundepar consideram 10 (dez) dias corridos. Somente após a validação da equipe de apoio técnico do Departamento de Projetos e Orçamentos – DPO e anuência do fiscal, é que haverá liberação de pagamento.

CRONOGRAMA DE PROJETOS		Dias																	
Item	Descrição dos serviços	10	23	30	40	53	60	70	83	90	100	113	120	130	143	150	160	173	180
1	Coordenação 3D	E1	E1	AF	E2	E2	AF	E3	E3	AF	E4	E4	AF	E4	E4	AF	E4	E4	AF
2	PGRCC							PL	PL	AF ¹									
3	Projeto de Terraplanagem	PB	PB	AF				PE	PE	AF									
4	Projeto de Arquitetura				PB	PB	AF	PL	PL	AF							PE	PE	AF
5	Projeto de Implantação e Paisagismo							PB/PL	PB/PL	AF ¹				PE	PE	AF			
6	Projeto de Canteiro de Obras	PB	PB	AF				PE	PE	AF									
7	Projeto de Fundações							PB	PB	AF	PE	PE	AF						
8	Projeto Estrutural							PB	PB	AF				PE	PE	AF			
9	Projeto de Instalações Hidrossanitárias							PB/PL	PB/PL	AF ¹				PE	PE	AF			
10	Projeto de Gás							PB	PB	AF							PE	PE	AF
11	PTPID							PB/PL	PB/PL	AF ¹							PE	PE	AF
12	Projeto de Instalações Elétricas em BT							PB	PB	AF				PE	PE	AF			
13	Projeto de Energias Renováveis							PB	PB	AF							PE	PE	AF
14	Projeto de Lógica/CFTV							PB	PB	AF							PE	PE	AF
17	Projeto Luminotécnico							PB	PB	AF							PE	PE	AF
15	Projeto de Entrada e Medição de Energia							PB/PL	PB/PL	AF ¹				PE	PE	AF			
16	Projeto de SPDA							PB	PB	AF							PE	PE	AF
18	Projeto de Climatização (AVAC)							PB	PB	AF							PE	PE	AF
19	Projeto de Impermeabilização							PB	PB	AF	PE	PE	AF						
20	Comunicação visual							PB	PB	AF							PE	PE	AF
21	Projetos Ambientais							PL	PL	AF									
22	Orçamento e Cronograma da Obra							PB	PB	AF									

LEGENDA

- E1 Coordenação 3D por etapa
- PB Projeto Básico
- PL Projeto Legal
- PE Projeto Executivo
- AF Análise e validação Fundepar
- AF¹ Entrega de documentação de licenciamento/alvará
- Pagamentos conforme cronograma físico-financeiro aprovado

2. Cronograma físico-financeiro da Obra:

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 139 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

O prazo máximo para Execução do Contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço. Para o início da execução da obra, os Projetos Básico e Legal deverão estar concluídos e aprovados nos órgãos competentes.

A execução de cada etapa da obra será precedida de Projeto Executivo e da conclusão, e aprovação pela Contratante, dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O Projeto Executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação de um Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que contemple todas as atividades previstas por ela para construção do objeto, respeitando o prazo máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para entrega do objeto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA estará sujeito à aprovação pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deverá realizar a distribuição dos percentuais do cronograma de acordo com suas expectativas de logística da obra.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA será objeto de discussão entre CONTRATANTE e CONTRATADA e será o norteador dos tempos necessários para cada atividade, devendo contemplar os seguintes objetivos:

- a) Acompanhamento físico: demonstrar a evolução física dos serviços no transcorrer do tempo, permitindo o acompanhamento sobre possíveis atrasos executivos com relação ao tempo inicialmente estimado;
- b) Acompanhamento financeiro: Estimar os avanços físicos em termos de custos de materiais e serviços, servindo para estimar o desembolso mensal de capital do CONTRATANTE;

As medições ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

3. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos e Obra

Abaixo, segue cronograma físico-financeiro com prazo máximo para entrega dos projetos e execução da obra. Considerando que um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos em planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra.

Conforme mencionado no item 2, a CONTRATADA apresentará seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE. A execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada.

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 140 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

FUNDEPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO		3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)											
ESTABELECIMENTO: UNV JARDIM SANTA RITA				PROT. ORIGEM: 21.612.885-0											
ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416.				ORÇÃO: R\$: 34,99%											
MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ				BDI EQUIP: 15,28%											
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA				DESCONTO:											
ART/RT/ ORC. Nº: 1730251469909															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS				
			2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela			
01	IMPLANTACÃO ARQUITETÔNICA														
01.01	CANTIERO DE OBRAS	0.0000000000000000													
01.02	PLACA E ISOLAMENTO	0.459725060223776													
01.03	LIMPEZA DO TERRENO, DEMARCAÇÃO/RETRABALHAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA	2.0000000000000000													
01.04	CONTENÇÕES - MURO DE ARRIMO	0.5000000000000000													
01.05	MARCOS E TAVELAS	2.0000000000000000													
01.06	PORTAL DO ACESSO DE PEDESTRES (PO27)	0.544649479858190													
01.07	SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL	0.0000000000000000													
01.08	RAMPAS INTERNAS	0.227039764033781													
01.09	PASSARELA (PO27) - ESTRUTURA METÁLICA + COBERTURA	0.5000000000000000													
01.10	ESCALAS	0.0000000000000000													
01.11	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - TERRENO	0.0000000000000000													
01.12	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PASEIO	0.564527780328890													
01.13	PASSEGIOS + EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0.314188000768216													
01.14	SALAS AMBIENTE - QUADRO DE GIZ	0.0500000000000000													
01.15	SALAS AMBIENTE - CONJUNTOS BANCOS + MESA, ALUNDO	0.073793110324810													
01.16	SALAS AMBIENTE - CONJUNTOS BANCOS + MESA, PROFESSOR	0.0000000000000000													
02	IMPLANTACÃO ESTRUTURAL														
02.01	PORTAL DO ACESSO DE PEDESTRES (PO27) - SUPRIMENTOS	0.0000000000000000													
02.02	INFRAESTRUTURA - SALAS AMBIENTE	0.0000000000000000													
02.03	FUNDAÇÕES, ESTACAS E SAPATAS	2.2000000000000000													
02.04	TELADEIOS - REVESTIMENTO DE REDE DE SANGUE	0.0000000000000000													
02.05	INFRAESTRUTURA - PIS, AMB, SANGUE	0.0000000000000000													
02.06	SUPERESTRUTURA - TUBOS	2.4000000000000000													
02.07	SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJES	2.4000000000000000													
02.08	MURO DE DIVISA	0.477994705308261													
03	IMPLANTACÃO HIDRÁULICA														
03.01	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	0.5000000000000000													
03.02	INSTALAÇÕES DE GÁS	0.2424000000000000													
03.03	INSTALAÇÕES PARA ESGOTO	0.7000000000000000													
03.04	CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.0000000000000000													
03.05	INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	0.4031970000000000													
04	IMPLANTACÃO ELÉTRICA														
04.01	ENTRADA DE ENERGIA GDA	0.3400000000000000													
04.02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA ATÉ QDD - QDD ATÉ QDD	2.771787320763830													
04.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO EXTERNA	2.234445675123976													
04.04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TELEFONE E LÓGICA	0.441368758252476													
04.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPT	2.0000000000000000													
04.06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ALUMINACÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME	0.4700000000000000													
04.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE CDM/PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.555937800000000													
04.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	2.5264755524379													
05	BLOCO 01 - 1 PAV. - COZINHA/REFETÓRIO/SANITÁRIOS (M02), ADMINISTRATIVO (M18) E CIRCULAÇÃO ENTRE MÓDULOS														
05.01	SYSTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA	0.860881801220000													
05.02	SYSTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - EM CHAPAS	0.303787044502000													
05.03	SYSTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - DIVISÓRIAS	0.212920200000000													
05.04	ESQUADRIAS EM MADEIRA	0.111000000000000													

FUNDEPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO		3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)											
ESTABELECIMENTO: UNV JARDIM SANTA RITA				PROT. ORIGEM: 21.612.885-0											
ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416.				ORÇÃO: R\$: 24,99%											
MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ				BDI EQUIP: 15,28%											
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA				DESCONTO:											
ART/RT/ ORC. Nº: 1730251469909															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS				
			2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela	2ª parcela	4ª parcela			
06	ESQUADRIAS METÁLICAS														
06.01	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.7000000000000000													
06.02	SYSTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA	0.860881801220000													
06.03	SYSTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - EM CHAPAS	0.303787044502000													
06.04	ESQUADRIAS EM MADEIRA	0.111000000000000													
06.05	SYSTEMA DE COBERTURA	0.4000000000000000													
06.06	REVESTIMENTOS INTERNOS, PAREDES	0.0000000000000000													
06.07	REVESTIMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0.0000000000000000													
06.08	REVESTIMENTOS INTERNOS, PAREDES	1.1500000000000000													
06.09	QUADROS E ACABAMENTOS EM MADEIRA	0.0000000000000000													
06.10	REVESTIMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0.0000000000000000													
06.11	REVESTIMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0.0000000000000000													
06.12	REVESTIMENTOS, TETOS	0.0000000000000000													
06.13	REVESTIMENTOS, TETOS	0.0000000000000000													
06.14	SYSTEMA DE PISOS (dentro da projeção da cobertura)	1.571612027589190													
06.15	ACABAMENTOS DE PISO (dentro da projeção da cobertura)	0.0000000000000000													
06.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.0000000000000000													
06.17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	0.0000000000000000													
06.18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LÓGICA E METAD	0.5000000000000000													
06.19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	0.5000000000000000													
06.20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - GÁS	0.0000000000000000													
06.21	BANCADAS + PRATELERIAS	0.0000000000000000													
06.22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0.0000000000000000													
07	BLOCO 02 - 2 PAV. - LAB. CIÊNCIAS/NOTECAS/SANITÁRIOS/SALAS DE AULA/FOYER														
07.01	ALVENARIA	0.296587728022116													
07.02	ESQUADRIAS EM MADEIRA	0.0000000000000000													
07.03	ESQUADRIAS METÁLICAS	0.11111111111111111													
07.04	COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA	0.0000000000000000													
07.05	COBERTURA DE PAREDES INTERNAS	0.242128726124968													

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 141 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

FUNDEPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO					
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)							
ESTABELECIMENTO: UNIV JARDIM SANTA RITA		PROT. ORIGEM: 21.612.885-0					
ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416.		ORÇAO: R\$: 24.99%					
MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ		R\$ EQPT: 15,28%					
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA		DESCONTO:					
ART/RET ORÇ. Nº: 17302534629929							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
07.07	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0.230513236209%					
07.08	REVESTIMENTOS DE TETO	0.0408146222209%					
07.09	REVESTIMENTO DE PISOS - INT (INTERIO) (NA PROJEÇÃO DA COBERTURA)	0.1212163694894%					
07.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0.0907132320379%					
07.11	INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA, LOUÇAS E METAS	0.064642272493%					
07.12	INSTALAÇÕES EDUCIO	0.0403976347379%					
07.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0.054897999323%					
09 BLOCO 03 - QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (MISA)							
09.02	FECHAMENTO/VEDAÇÃO	0.2208465536309%					
09.03	ESCALARIA METÁLICA	0.189830279253%					
09.04	COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA	0.042766202382%					
09.05	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0.2317213839594%					
09.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0.280221232829%					
09.07	REVESTIMENTOS DE TETO	0.026228222978%					
09.08	REVESTIMENTO DE PISOS	2.2786234216389%					
09.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0.4793888920209%					
09.10	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	0.0308831798020%					
09.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0.1277986223996%					
11 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
11.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	2.557678402304%				5.792,31	1.00%
13 ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
13.01	PROJETOS BÁSICOS - PRELIMINARES	0.0203960260445%	6.342,07	100,00%			
13.02	PROJETO BÁSICO - EXECUTIVO	0.2812190308261%		69.684,41	100,00%		
13.03	PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES, LEGAIS, EXECUTIVOS PRELIMINARES E ORÇAMENTO	2.0534545266333%			204.797,69	100,00%	
13.04	PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURAS	0.060550589548%				14.401,37	100,00%
13.05	PROJETOS EXECUTIVOS DE SUPERESTRUTURA E INSTALAÇÕES	0.405761255048%					85.483,12
13.06	PROJETOS EXECUTIVOS FINAIS	0.3779448929579%					
13.07	COORDENAÇÃO GEM	0.049498038493%	387,01	1,00%	1.772,74	500%	30.860,01
TOTAL GLOBAL DA PARCELA CONSIDERANDO O IBI			300,00%	6.330,48	0,03%	61.426,35	0,25%
TOTAL GLOBAL ACUMULADO			300,00%	6.330,48	0,03%	67.956,83	0,32%

FUNDEPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO					
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)							
ESTABELECIMENTO: UNIV JARDIM SANTA RITA		PROT. ORIGEM: 21.612.885-0					
ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416.		ORÇAO: R\$: 24,99%					
MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ		R\$ EQPT: 15,28%					
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA		DESCONTO:					
ART/RET ORÇ. Nº: 17302534629929							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
01 IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA							
01.01	CANTIER DE OBRAS	0.520660652773%					
01.02	PLACA E ISOLAMENTO	0.4597250652277%					
01.03	LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES/RETIRADAS e MOVIMENTO DE TERRA	2.24033497038307%					
01.04	CLIVAGEM DE MONTES/ARRABE	0.0625221247887%					
01.05	MURDO E FORTÃO	1.4407670259294%	239.829,27	100,00%			
01.06	PORTAL DO ACESSO DE PEDESTRES (P23)	0.1488484370856%			256.344,61	100,00%	
01.07	SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL	0.0218541259702%					
01.08	BAMPA INTERNA	0.1273029446379%					
01.09	PARQUEADA PROT. ESTRUTURA METÁLICA e COBERTURA	0.0204642298495%					
01.10	ESCALADA	0.084459232325%					
01.11	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - TERRENO	0.0517085285028%					
01.12	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PASEIO	0.5648277903189%					
01.13	FUNDACIONES e EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0.1214128820788%					
01.14	SALAS AMBIENTE - QUADRO DE GIZ	0.0200060281805%					
01.15	SALAS AMBIENTE - CONSULTAS BANCOS e MESAS, ALUNOS	0.0727981238183%					
01.16	SALAS AMBIENTE - CONSULTAS BANCOS e MESAS, PROFESSOR	0.0403626070392%					
02 IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL							
02.01	PIFÓRTO DO ACESSO DE PEDESTRES (P23) - SUPERESTRUTURA	0.0976754611584%	39.123,28	100,00%			
02.02	INFRAESTRUTURA - SALAS AMBIENTE	0.0280179129481%					
02.03	FUNDACIONES, ESTACAS e SAPATAS	2.2268497892063%					
02.04	FUNDACIONES, BLOCOS e VIGAS BALDRAMES	3.0213602472279%					
02.05	SUPERESTRUTURA - PISOS	2.2288125487277%					
02.06	SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJES	12.440302922929%	496.629,27	100,00%			
02.07	MURDO DE OBRAS	04.7799697625882%					
03 IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA							
03.01	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	0.56134809981229%					
03.02	INSTALAÇÃO GÁS	0.1424480631240%					
03.03	INSTALAÇÕES PARA EDUCIO	0.7602018803609%					
03.04	CAPTAÇÃO E CONDIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.82174596028289%					
03.05	INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	0.4611796359680%					
04 IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA							
04.01	ENTRADA DE ENERGIA OBRA	0.8484849680021%					
04.02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA ATE ODIS - ODIS ATE ODIS	2.7278787857639%					
04.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO EXTERNA	2.234446761297%					
04.04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TELEFONE E LÓGICA	0.4423679782542%					
04.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SINAIS	2.802125108400%					
04.06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E ALARME	04.194842421400%					
04.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.1557437883600%					
04.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	2.236476169242%					
05 BLOCO 01 - 1 PAV. - COZINHA/REFETÓRIO/SANITÁRIOS (M2C), ADMINISTRATIVO (M18) E CIRCULAÇÃO ENTRE MÓDULOS							
05.02	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA	0.6688821831220%				346.962,04	100,00%
05.03	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - EM CHAPAS	0.103373944018%					
05.04	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - DIVISÓRIAS	0.1252929202407%					
05.05	ESCALARIAS EM MADEIRA	0.1233985308207%					

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 142 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

ITEM		DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS	
				9ª parcela	% NO PERÍODO	7ª parcela	% NO PERÍODO	8ª parcela	% NO PERÍODO	9ª parcela	% NO PERÍODO	10ª parcela	% NO PERÍODO
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias) ESTABELECIMENTO: UNV JARDIM SANTA RITA PROTOC. ORÇAM: 21.612.885-0 ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/nº - Quadra 71, Lote nº 0416. ORÇÃO: MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ BDI: 24,99% TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA BDI EQUIP: 15,28% ART/RTD ORÇ. Nº: 1720251449909 DESCONTO:													
05.06		EQUIDRARIAS METÁLICAS	2,7639575647231%									503.505,84	100,00%
05.07		SETEMA DE COBERTURA	2,3403085281936%							492.970,3	100,00%		
05.08		REVESTIMENTOS INTERIORES - PAREDES	0,2248473781422%									46.434,22	100,00%
05.09		PRINTURAS E ACABAMENTOS INTERIORES - PAREDES	0,5470255274076%										
05.10		QUADROS E ACABAMENTOS EM MADEIRA	0,0647803584767%										
05.11		REVESTIMENTOS EXTERIORES - PAREDES	0,4210417098303%							86.427,89	100,00%		
05.12		PRINTURAS E ACABAMENTOS EXTERIORES - PAREDES	0,3992823896937%										
05.13		REVESTIMENTOS - TETOS	0,1225947350889%							65.806,78	100,00%		
05.14		PRINTURAS E ACABAMENTOS - TETOS	0,12366421531972%										
05.15		SETEMA DE FIOS (dentro da projeção da cobertura)	0,1746038998024%							123.061,52	100,00%		
05.16		ACABAMENTOS DE FISO (dentro da projeção da cobertura)	0,0170398401116%										
05.17		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,7978067208245%										
05.18		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	0,6446221883889%										
05.19		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LUCOAS E METAS	0,4177893804495%										
05.20		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	0,1036968487835%										
05.21		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - GÁS	0,0624210324692%										
05.22		BANCAÍDAS e PRATELEIRAS	0,0348547721006%										
05.23		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,0400394480826%										
BLOCO 02 - 2 Pav. - LAB. CIÊNCIAS/INFOTECA/SANITÁRIOS/SALAS DE AULA/FOYER													
06.01		ALVENARIA	0,0000000000000%										
06.02		SETEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA	2,9220792292740%							402.505,84	100,00%		
06.03		SETEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - DIVISÓRIAS	0,0460328488932%										
06.04		EQUIDRARIAS METÁLICAS	0,04868050448990%									1.496.251,81	100,00%
06.05		SETEMA DE COBERTURA	0,6611201115038%							771.306,58	100,00%		
06.06		REVESTIMENTOS INTERIORES - PAREDES	0,0928791764073%										
06.07		PRINTURAS E ACABAMENTOS INTERIORES - PAREDES	0,1103026779022%										
06.08		QUADROS E ACABAMENTOS EM MADEIRA	0,0770080284804%										
06.09		REVESTIMENTOS EXTERIORES - PAREDES	0,0445480641897%							123.348,52	100,00%		
06.10		PRINTURAS E ACABAMENTOS EXTERIORES - PAREDES	0,0505950358614%										
06.11		REVESTIMENTOS - TETOS	0,0770080284804%							305.506,26	100,00%		
06.12		PRINTURAS E ACABAMENTOS - TETOS	0,11442787999201%										
06.13		SETEMA DE FIOS (dentro da projeção da cobertura)	0,1746038998024%							288.974,69	100,00%		
06.14		ACABAMENTOS DE FISO (dentro da projeção da cobertura)	0,0170398401116%										
06.15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,005372479232%										
06.16		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	0,0984842278793%										
06.17		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LUCOAS E METAS	0,0647803584767%										
06.18		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	0,0166248284804%										
06.19		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - GÁS	0,0038415441116%									8.033,07	100,00%
06.20		BANCAÍDAS e PRATELEIRAS	0,01477933935892%										
06.21		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,0248385832812%										
BLOCO 04 - CASA DO PERMISSÁRIO (M13)													
07.02		ALVENARIA	0,1965377234222%	41.405,20	100,00%								
07.03		EQUIDRARIAS EM MADEIRA	0,0600526596549%			13.290,30	100,00%						
07.04		EQUIDRARIA METÁLICAS	0,1212173198899%					24.291,30	100,00%				
07.05		COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA	0,1016910383204%										
07.06		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0,0442187765224%							28.940,79	100,00%		

ITEM		DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		
				9ª parcela	% NO PERÍODO	7ª parcela	% NO PERÍODO	8ª parcela	% NO PERÍODO	9ª parcela	% NO PERÍODO	10ª parcela	% NO PERÍODO	
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias) ESTABELECIMENTO: UNV JARDIM SANTA RITA PROTOC. ORÇAM: 21.612.885-0 ENDEREÇO: Rua Júlio Brecher, s/nº - Quadra 71, Lote nº 0416. ORÇÃO: MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ BDI: 24,99% TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA BDI EQUIP: 15,28% ART/RTD ORÇ. Nº: 1720251449909 DESCONTO:														
07.07		REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0,1229621236209%							25.402,11	100,00%			
07.08		REVESTIMENTOS DE TETOS	0,01442787999201%							12.960,24	100,00%			
07.09		REVESTIMENTOS DE FISO (dentro da projeção da cobertura)	0,0170398401116%											
07.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,0907331933748%											
07.11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA, LUCOAS E METAS	0,068442278793%											
07.12		INSTALAÇÕES ESGOTO	0,0499781472174%											
07.13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,0143087995932%											
BLOCO 09 - QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (M15A)														
09.02		RECHAMAMENTO/VEDAÇÃO	0,7208461531303%							115.388,59	100,00%			
09.03		EQUIDRARIAS METÁLICAS	0,1899800279255%							40.021,42	100,00%			
09.04		COBERTURA COM ESTRUTURA EM MADEIRA	0,4912780207282%							2.084.500,25	100,00%			
09.05		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0,2771218830506%									94.209,51	100,00%	
09.06		REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0,1937221834820%							301.177,80	100,00%			
09.07		REVESTIMENTOS DE TETOS	0,0242393267570%											
09.08		REVESTIMENTO DE FIOS	2,729422422488%									269.310,22	100,00%	
09.09		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,0470080284804%											
09.10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	0,0384842278793%											
09.11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LUCOAS E METAS	0,0248385832812%											
09.12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,1775808721900%											
11 ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
11.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	2,8570794021049%	30.149,74	3,74%	85.383,62	10,07%	63.844,57	11,74%	77.035,51	14,30%	111.405,20	20,68%	
13 ELABORAÇÃO DE PROJETOS														
13.01		PROJETOS BÁSICOS PRELIMINARES	0,0305901958845%											
13.02		PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO	0,0181800830855%											
13.03		PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES, LEGAIS, EXECUTIVOS PRELIMINARES E ORÇAMENTO	0,0934545266263%											
13.04		PROJETOS EXECUTIVOS DE RECONSTRUÇÃO	0,0603001047446%											
13.05		PROJETOS EXECUTIVOS DE SUPERESTRUTURA E INSTALAÇÕES	0,0195760218446%											
13.06		PROJETOS EXECUTIVOS FINAIS	0,1776441629578%	79.060,31	100,00%									
13.07		COORDENAÇÃO BIM	0,008480306857%	2.360,49	13,24%									
TOTAL GLOBAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI				100,00%	847.882,62	4,02%	3.081.505,13	14,63%	2.401.575,30	11,40%	2.025.109,47	13,88%	4.228.641,85	20,07%
TOTAL GLOBAL ACUMULADO				100,00%	2.078.699,54	9,85%	5.160.205,07	24,68%	7.561.788,37	35,88%	10.486.889,84	49,76%	14.715.531,73	69,82%

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 143 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)		PROT. ORIGEM: 21.612.885-0		330 DIAS		360 DIAS		R\$ c/ BDI
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	11ª parcela	N.º NO PERÍODO	12ª parcela	N.º NO PERÍODO		
01	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA							
01.01	CANTIERO DE OBRAS	0.5096046853270%						107.860,71
01.02	PLACA E SCLAMENTO	0.4597250652217%						96.852,35
01.03	LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES/RETRADAS + MOVIMENTO DE TERRA	1.008.949.7038807%						211.802,55
01.04	CORTIÇÕES - MURO DE ARRIMO	0.54667921143083%						119.629,27
01.05	MURO E FECHOS	1.426.7070250947%						296.146,03
01.06	PORTAL DO ACESSO DE PEDESTRES (PQZ7)	0.1483434370856%	31.252,58	100,00%				31.252,58
01.07	SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL	0.0213541159702%			2.497,36	100,00%		2.497,36
01.08	BANFAS INTERNAS	0.1173097460376%	24.657,29	100,00%				24.657,29
01.09	PASARELA (PQZ7), ESTRUTURA METÁLICA + COBERTURA	0.5300442298429%						105.346,57
01.10	ESCALADA	0.0454933502158%						11.797,83
01.11	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - TERRENO	0.9517055280308%	200.500,00	100,00%				200.500,00
01.12	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PASSOIO	0.5465277903289%			118.913,61	100,00%		118.913,61
01.13	PARQUEAMENTO + EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0.1341588027680%			66.185,29	100,00%		66.185,29
01.14	SALAS AMBIENTE - QUADRO DE GIZ	0.0500005024305%			10.533,85	100,00%		10.533,85
01.15	SALAS AMBIENTE - CONJUNTOS BANCOS + MESAS - ALUNOS	0.0773951189280%			15.125,40	100,00%		15.125,40
01.16	SALAS AMBIENTE - CONJUNTOS BANCOS + MESAS - PROFESSOR	0.0093028670392%			78,31	100,00%		78,31
02	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL							
02.01	PORTAL DO ACESSO DE PEDESTRES (PQZ7), SUPERESTRUTURA	0.0967805812156%						19.722,88
02.02	INFRAESTRUTURA - SALAS AMBIENTE	0.0336217196437%						7.082,27
02.03	FUNDAÇÕES, ESTRACAS E SAPATAS	1.238.388.7582368%						258.367,99
02.04	FUNDAÇÕES, BLOCOS E VIGAS SAUBERANES	0.5574824721270%						109.413,79
02.05	SUPERESTRUTURA - PILARES	0.3280530492777%						692.629,76
02.06	SUPERESTRUTURA - VIGAS E LAJES	2.482.009.5293152%						2.629.658,65
02.07	MURO DE OBRA	0.4779947653068%						100.702,11
03	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA							
03.01	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA	0.5584609981239%						116.702,81
03.02	IMPLANTAÇÃO GÁS	0.2424400631245%			51.075,94	100,00%		51.075,94
03.03	INSTALAÇÕES PARA ESGOTO	0.7981030800606%						147.493,66
03.04	CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.8174938628249%						382.892,40
03.05	INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	0.4613790859680%			97.200,81	100,00%		97.200,81
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA							
04.01	ENTRADA DE ENERGIA 600A	0.3484629663051%			72.338,89	100,00%		72.338,89
04.02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA ATÉ QDG - QDG ATÉ QD'S	2.771.787.185.7639%	583.944,80	100,00%				583.944,80
04.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO EXTERNA	1.2344456751297%						255.852,74
04.04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TELEFONE LÓGICA	0.44416673882542%			93.048,10	100,00%		93.048,10
04.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPOA	1.6025183584650%						337.609,76
04.06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME	0.4274003423000%	87.935,61	100,00%				87.935,61
04.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.155.743.7383850%			875.509,21	100,00%		875.509,21
04.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	2.3264776953427%	490.128,27	100,00%				490.128,27
05	BLOCO 01 - 1 PAV. - COZINHA/REFEITÓRIO/SANITÁRIOS (M2C), ADMINISTRATIVO (M1B) E CIRCULAÇÃO ENTRE MÓDULOS							
05.02	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA	0.688061381210%						140.922,04
05.03	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - EM CHAPAS	0.2017979445818%	21.854,94	100,00%				21.854,94
05.04	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - DIVISÓRIAS	0.2152925929407%			43.356,66	100,00%		43.356,66
05.05	ESQUADRIAS EM MADEIRA	0.119585500825%			24.425,51	100,00%		24.425,51

Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 144 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906

FUNDEPAR		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO		3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)					
ESTABELECIMENTO: UNIV JARDIM SANTA RITA ENDEREÇO: Rua João Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416. MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA ART/RRT ORC. Nº: 1720251469909				PROT. ORIGEM: 21.612.885-0 ÓRGÃO: BDI: 24,99% BDI EQPT: 15,28% DESCONTO:		330 DIAS		360 DIAS		R\$ c/ BDI	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	11ª parcela	N.º PERÍODO	12ª parcela	N.º PERÍODO					
05.06	ESQUADRIAS METÁLICAS	2,7809879647231%								583.565,84	
05.07	SISTEMA DE COBERTURA	2,3400805085936%								492.995,30	
05.08	REVESTIMENTOS INTERNOS, PAREDES	0,23466473783412%								49.434,22	
05.09	PINTURAS E ACABAMENTOS INTERNOS, PAREDES	0,5478145571405%			115.430,54	100,00%				115.430,54	
05.10	QUADROS E ACABAMENTOS EM MADEIRA	0,0687803884767%			14.490,27	100,00%				14.490,27	
05.11	REVESTIMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0,4332437098039%								86.427,89	
05.12	PINTURAS E ACABAMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0,3992833898970%	84.138,83	100,00%						84.138,83	
05.13	REVESTIMENTOS, TETOS	0,3125047190889%								65.836,79	
05.14	PINTURAS E ACABAMENTOS, TETOS	0,1864235139771%	28.787,96	100,00%						28.787,96	
05.15	SISTEMA DE PISOS (dentro da projeção de cobertura)	0,574902899024%								121.051,52	
05.16	ACABAMENTOS DE PISO (dentro da projeção de cobertura)	0,577993994216%			325.922,13	100,00%				325.922,13	
05.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,597993994216%	365.970,74	100,00%						365.970,74	
05.18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ÁGUA FRIA	0,0461273330000%	9.758,59	100,00%						9.758,59	
05.19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS	0,342778789319%			72.084,04	100,00%				72.084,04	
05.20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO	0,3196609400000%	21.438,36	100,00%						21.438,36	
05.21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, GÁS	0,062421091269%	13.150,52	100,00%						13.150,52	
05.22	BANCADAS e PRATELEIRAS	0,834654772366%			375.840,48	100,00%				375.840,48	
05.23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,0639044589961%			13.461,04	100,00%				13.461,04	
BLOCO 02 - 2 Pav. - LAB. CIÊNCIAS/INFOTECA/SANITÁRIOS/SALAS DE AULA/FOYER											
BLOCO 02 - 2 Pav. - LAB. CIÊNCIAS/INFOTECA/SANITÁRIOS/SALAS DE AULA/FOYER											
06	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL, ALVENARIA	1,307893994216%			118.938,23	100,00%				118.938,23	
06.01	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL, DIVISÓRIAS	0,834654772366%			72.089,33	100,00%				72.089,33	
06.02	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,0980809400000%								206.231,61	
06.03	SISTEMA DE COBERTURA	1,6641273330000%								379.126,56	
06.04	REVESTIMENTOS INTERNOS, PAREDES	0,0980809400000%	109.174,31	100,00%						109.174,31	
06.05	PINTURAS E ACABAMENTOS INTERNOS, PAREDES	1,2191006770852%			344.193,26	100,00%				344.193,26	
06.06	QUADROS E ACABAMENTOS EM MADEIRA	0,8789069825466%			384.109,91	100,00%				384.109,91	
06.07	REVESTIMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0,5845430642997%								123.548,32	
06.08	PINTURAS E ACABAMENTOS EXTERNOS, PAREDES	0,5090920506124%	106.598,36	100,00%						106.598,36	
06.09	REVESTIMENTOS, TETOS	0,8789069825466%								183.926,26	
06.10	PINTURAS E ACABAMENTOS, TETOS	0,5341188770910%	108.912,96	100,00%						108.912,96	
06.11	SISTEMA DE PISOS (dentro da projeção de cobertura)	1,374612822525616%								306.974,06	
06.12	ACABAMENTOS DE PISO (dentro da projeção de cobertura)	1,8523267676942%			390.238,01	100,00%				390.238,01	
06.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,0557324792952%	433.090,42	100,00%						433.090,42	
06.14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ÁGUA FRIA	0,0980809400000%	38.971,12	100,00%						38.971,12	
06.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS	0,63294773869318%			320.185,04	100,00%				320.185,04	
06.16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO	0,3882248000000%	35.440,59	100,00%						35.440,59	
06.17	INSTALAÇÕES DE GÁS	0,0284191244116%								8.083,97	
06.18	BANCADAS e PRATELEIRAS	0,8477833955626%			52.197,43	100,00%				52.197,43	
06.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,17294164061287%			35.773,39	100,00%				35.773,39	
BLOCO 04 - CASA DO PERMISSÁRIO (M13)											
07	ALVENARIA	0,2965372182212%								41.405,38	
07.01	ESQUADRIAS EM MADEIRA	0,0825245996549%								12.750,99	
07.02	ESQUADRIA METÁLICAS	0,1251176319688%								24.252,35	
07.03	COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA	0,3549976818326%								74.776,32	
07.04	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0,1421187612348%								25.940,79	

FUNDEPAR		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO		PARANÁ EDUCAÇÃO		3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias)					
ESTABELECIMENTO: UNIV JARDIM SANTA RITA ENDEREÇO: Rua João Brecher, s/n - Quadra 71, Lote nº 0416. MUNICÍPIO / NRE: FOZ DO IGUAÇU / FOZ TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA ART/RRT ORC. Nº: 1720251469909				PROT. ORIGEM: 21.612.885-0 ÓRGÃO: BDI: 24,99% BDI EQPT: 15,28% DESCONTO:		330 DIAS		360 DIAS		R\$ c/ BDI	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	11ª parcela	N.º PERÍODO	12ª parcela	N.º PERÍODO					
07.05	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0,2290113136200%								29.402,91	
07.06	REVESTIMENTO DE TETOS	0,0980809400000%								12.408,06	
07.07	REVESTIMENTO DE PISOS - INTERIORES (NA PROJEÇÃO DA COBERTURA)	0,2511616402564%	31.836,36	100,00%						31.836,36	
07.08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,0980809400000%	19.151,17	100,00%						19.151,17	
07.09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS	0,0646422787493%	13.638,46	100,00%						13.638,46	
07.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO	0,049976327174%	10.528,70	100,00%						10.528,70	
07.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,0244097899311%			3.014,71	100,00%				3.014,71	
BLOCO 09 - QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (M15A)											
09	FECHAMENTO/VEDAÇÃO	0,7209465536200%								151.861,99	
09.01	ESQUADRIA METÁLICAS	0,12998080978255%								40.023,42	
09.02	COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA	0,50479260912626%								1.082.569,55	
09.03	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0,2573133863956%								54.209,17	
09.04	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	0,7857211816020%								161.327,93	
09.05	REVESTIMENTOS DE TETOS	0,0362293126757%			3.421,21	100,00%				3.421,21	
09.06	REVESTIMENTO DE PISOS	1,2784234216388%								269.331,22	
09.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,4799388938203%								100.977,11	
09.08	ARQUIBANDEJA	0,3330831799050%	65.326,62	100,00%						65.326,62	
09.09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,1779806722599%			37.411,72	100,00%				37.411,72	
11 ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	2,5570734013045%	76.173,62	14,14%	91.311,17	16,95%				538.750,17	
13 ELABORAÇÃO DE PROJETOS											
13	PROJETOS BÁSICOS PRELIMINARES	0,0301060160845%								8.342,57	
13.01	PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO	0,2831600830855%								59.654,61	
13.02	PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES, LEGAIS, EXECUTIVOS PRELIMINARES E ORÇAMENTO	1,6934545166333%								256.767,69	
13.03	PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURAS	0,0683505089248%								14.451,23	
13.04	PROJETOS EXECUTIVOS DE SUPERESTRUTURA E INSTALAÇÕES	0,4097601524466%								85.483,32	
13.05	PROJETOS EXECUTIVOS FINAIS	0,17798443923957%								79.602,18	
13.06	COORDENAÇÃO BIM	0,08494802006857%								17.896,38	
TOTAL GLOBAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI			200,00%		2.391.614,25	11,73%	3.460.304,40	16,44%		21.067.450,38	
TOTAL GLOBAL ACUMULADO			200,00%		17.667.145,98	83,56%	21.067.450,38	100,00%		21.067.450,38	

**Protocolo nº 21.612.885-0 EDITAL (Página 145 de 145)
Concorrência Eletrônica nº 26/2026 – GMS
Concorrência Eletrônica nº 90026/2026 - PNCP - UASG Fundepar 929906**

ANEXO VIII

DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)

ANEXO IX

ELEMENTOS INSTRUTORES DO ANTEPROJETO

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)

ANEXO X

LICENÇAS E APROVAÇÕES

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)

ANEXO XI

ARTs E RRTs

(Arquivo anexado no site GMS/ComprasParana (www.comprasparana.pr.gov.br) e no link <https://www.transparencia.pr.gov.br>
Selecionando o ícone “Compras / Licitações”
Indicar o Ano, Número do Edital e pesquisar)